



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

222ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

Ata da ordem do dia 06 de maio de 2014

BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

222ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

Local: Sala de Reuniões do CNAS, Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F, Ala A, 1º Andar, Brasília-DF

Data: 06 de maio de 2014

1 Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e catorze teve início a Ducentésima Vigésima Segunda
2 Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência da Presidenta
3 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Representante Titular da SNAS, Luziele Maria de
4 Souza Tapajós. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares ou na Titularidade e Suplentes
5 do CNAS: Conselheira Luziele Maria de Souza Tapajós, MDS; Conselheira Simone Albuquerque, MDS;
6 Conselheira Maria do Socorro Fernandes Tabosa, MDS; Conselheira Solange Teixeira, MDS;
7 Conselheira Maria Lúcia Nogueira Marquim; Conselheira Juliana Agatti, MDS; Conselheira Maria das
8 Graças Prola; Conselheira Elizabeth Souza Hernandes, SENARC; Conselheiro José Ferreira da Cruz,
9 SNAS, Conselheira Giovanna Quaglia, MDS; Conselheira Cláudia Faquinote; Conselheira Leila Pizzatto,
10 Associação Antônio Vieira; Conselheira Valéria Silva Reis Ribeiro, LBV; Conselheira Márcia de Carvalho
11 Rocha. Lar Fabiano de Cristo; Conselheira Jane Pereira Clemente; Conselheira Marilena Ardore;
12 Conselheiro Volmir Raimondi, Organização Nacional de Cegos do Brasil – ONCB; Conselheira Dóris
13 Margareth de Jesus, União Brasileira de Mulheres; Conselheira Nilsia Lourdes dos Santos Miranda,
14 UNEGRO; Conselheira Aldenora Gomes González, Confederação Nacional das Associações de
15 Moradores – CONAM; Conselheiro José Araujo da Silva, Pastoral da Pessoa Idosa; Conselheiro
16 Edivaldo da Silva Ramos, Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais, ABEDDEV;
17 Conselheira Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria; Conselheira Margareth Alves Dallaruvera,
18 FENAS; Conselheiro Anderson Lopes Miranda, Movimento População de Rua; Conselheiro Carlos
19 Rogério de Carvalho Nunes; e, Conselheiro Thiago Szolnoky Barbosa Ferreira Cabral, OAB. **ABERTURA.**
20 A Presidenta iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em especial a Vice-Presidente do
21 CAS/DF, Sra. Marlene Azevedo, e as demais autoridades que haviam contribuído para a realização da
22 Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS no DF. Saudou, também, aos que assistiam a esse
23 encontro via on line, com a 222ª Reunião Ordinária do CNAS, e a Descentralizada e Ampliada do CNAS
24 no Distrito Federal, que seria a última reunião da gestão 2012-2014. A seguir, solicitou à Secretária-
25 Executiva a conferência do quorum: Conselheiros na titularidade: Conselheira Luziele Maria de Souza
26 Tapajós; Conselheira Simone Aparecida Albuquerque; Conselheira Solange Teixeira; Conselheiro José
27 Ferreira da Crus; Conselheira Leila Pizzato; Conselheira Márcia de Carvalho Rocha; Conselheiro
28 Anderson Lopes Miranda; Conselheira Aldenora Gomes Gonzáles; Conselheira Maria Aparecida do
29 Amaral Godoi de Faria; Conselheira Margareth Alves Dallaruvera; Conselheira Jane Pereira Clemente;
30 Conselheiros na Suplência: Conselheira Maria do Socorro Fernandes Tabosa; Conselheira Picoli;
31 Conselheira Elizabeth Hernandes; Conselheira Maria Lúcia Nogueira Marquim, na titularidade,

32 Conselheira Cláudia Faquinote; Conselheira Valéria da Silva Reis Ribeiro; Conselheira Marilena Ardore;
33 Conselheira Dóris Margareth de Jesus; Conselheira Nilsia Lourdes dos Santos; Conselheiro José Araújo
34 da Silva; Conselheiro Carlos Rogério de Carvalho Nunes; Conselheiro Thiago Barbosa Ferreira Cabral. A
35 Presidenta parabenizou a Secretária-Executiva pelo trabalho realizado, passando a palavra para a
36 Conselheira Leila, que cumprimentou os presentes e, em especial à representante do Conselho do
37 Distrito Federal, que os acolhia na Reunião Ampliada e Descentralizada, destacando a importância dos
38 temas a serem tratados nesse evento. A Presidenta passou a palavra para a Vice-Presidente do
39 CAS/DF, que recebia essa Reunião Descentralizada. A Sra. Marlene Azevedo cumprimentou os
40 presentes, destacando a satisfação com que o DF recebia para a realização desse evento, destacando
41 a importância dos temas a serem tratados, visando o fortalecimento do SUAS. Transmitiu os
42 cumprimentos da Presidenta, assim como do Secretário de Desenvolvimento Social e Transferência de
43 Renda, Sr. Osvaldo Russo. A Presidenta indicou a pauta que preparava a Reunião Descentralizada e
44 que havia sido pensada na reunião Ordinária anterior: **Manhã** - 9h a 9h15: Aprovação da Ata da 221ª
45 Reunião Ordinária do CNAS. Indagou se havia alguma observação sobre essa Ata. Em nãoa havendo
46 considerou a mesma aprovada pelo Pleno. **Pauta:** “*De 9h15 às 19h15, apresentação da proposta de*
47 *Instrução Normativa em desenvolvimento, que visa orientar a atuação dos Conselhos de Assistência*
48 *Social no controle social do Bolsa Família, enquanto sabemos que os Conselhos Municipais são agora*
49 *as instâncias de controle social do Bolsa Família, quem apresentará será a Secretária Letícia Bartholo*
50 *de Oliveira e Silva, que é Secretária-Adjunta da SENARC; 10h30 às 12h – Relato da Comissão de*
51 *Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda, a apresentação do Caderno de Orientações*
52 *aos Conselhos de Assistência Social para o controle social do Benefício de Prestação Continuada, do*
53 *Programa Bolsa Família e benefícios eventuais da Assistência Social, que foi enviado para todos os*
54 *Conselheiros para que dessem contribuições e para que hoje fizéssemos a leitura e o debate; 13h às*
55 *14h – Relato da Presidência Ampliada; 14h às 15h – Relato da Comissão de Normas da Assistência*
56 *Social; 15h às 16h – Relato da Reunião Conjunta da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da*
57 *Assistência Social e Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social; 16h às 17h –*
58 *Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social; e 17h às 18h – Relato da*
59 *Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.” A Presidenta indagou se havia*
60 *alguma observação. Em não havendo, considerou a Pauta da 222ª RO do CNAS aprovada pelo Pleno.*
61 A seguir, iniciou com o **Item Informes da Presidência, Secretária-Executiva, MDS, CIT, FONSEAS,**
62 **CONGEMAS e Conselheiros. Informes da Presidência e da Secretária Executiva**, pela Secretária-
63 Executiva: “*Informes da Presidência e da Secretária-Executiva. 1. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: A*
64 *Conselheira Zilene Santana nesta Reunião, devido a compromissos institucionais; A Conselheira*
65 *Margareth Dallaruvera na reunião conjunta das comissões de acompanhamento aos Conselhos e*
66 *Financiamento e na reunião da comissão de Financiamento, no dia 5 de maio, por motivo de doença.*
67 *A Conselheira Fátima Rampin nesta Reunião Ordinária e na Reunião Descentralizada e Ampliada do*
68 *CNAS, devido a compromissos institucionais. 2. CONVOCAÇÕES/PARTICIPAÇÃO: A Vice Presidenta Leila*
69 *Pizzato foi convocada para Reunião Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato*
70 *Grosso do Sul - CEAS/MS, no dia 14 de maio em Cuiabá/MS; Os Conselheiros Nacionais, Titulares e*
71 *Suplentes foram convocados para 222ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social -*

72 CNAS, a ser realizada nos dias 5 e 6 de maio e para Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, nos
73 dias 7 e 8 de maio de 2014, em Brasília/DF; O Conselheiro Edivaldo Ramos concedeu palestra no
74 "Curso de Formação de Líderes" organizado pela Organização Nacional de Cegos do Brasil - ONCB, nos
75 dias 23 a 25 de abril em Campinas/SP; A presidenta Luziele Tapajós e a Secretária Executiva
76 participaram do XVI Encontro Nacional do CONGEMAS nos dias 28 á 30 de abril em Cuiabá/MT; O
77 Conselheiro José Araújo foi convocado para participar da 130ª Reunião da CIT, no dia 15 de maio, em
78 Brasília/DF. 3. E-MAILS ENVIADOS AOS CONSELHEIROS DO CNAS: Documentos referente ao PRONATEC
79 Aprendiz Nota Informativa 017, enviado pela Conselheira Margarida Munguba; Minuta do texto:
80 Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o Controle Social do Benefício de
81 Prestação Continuada BPC, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais da Assistência Social para a
82 apreciação dos (as) Conselheiros (as); Minuta do texto: A Importância da participação dos
83 conselheiros dos CEAS, CAS/DF e CMAS no processo de capacitação para a apreciação dos/as
84 Conselheiros/as; Apresentações da Proposta Redesenho do PETI e Critérios de partilha CIT, ambos
85 apresentado pela Diretora do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS Sra. Telma Maranhão
86 Gomes; Apresentação sobre o reconhecimento dos Profissionais de ensino fundamental e médio do
87 SUAS, apresentado pelo Coordenador Geral da Gestão do Trabalho do SUAS do Departamento de
88 Gestão do SUAS José Crus, durante a Reunião da Comissão de Política da Assistência Social;
89 Degravação e Ata da 221ª Reunião Ordinária do CNAS; Ata de Reunião da Comissão Eleitoral do CNAS
90 realizada no dia 24 de março de 2014; Nota de Posicionamento do CNAS acerca das Lei nº
91 12.101/2009 e Lei nº 12.868/2013 que tratam da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência
92 Social; Ata da Subcomissão de Habilitação - Processo Eleitoral da Sociedade Civil - GESTÃO 2014/2016;
93 Degravação da reunião da Subcomissão de Habilitação realizada nos dias 16 e 17 de abril; Boletim
94 Brasil Sem Miséria - Abril de 2014; Pauta da 222ª Reunião Ordinária do CNAS. 4. RESOLUÇÕES e
95 PORTARIA: RESOLUÇÃO CNAS Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2014 - DOU 15/04/2014 - SEÇÃO I que aprova o
96 Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS),
97 exercício de 2014 – 1º trimestre; RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - DOU 16/04/2014 -
98 SEÇÃO I - PÁGINA 209 que regulamenta o funcionamento da Comissão de Monitoramento das
99 Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social. RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE
100 2014 - DOU 16/04/2014 - SEÇÃO I - PÁGINA 209 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de
101 ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,
102 em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.
103 RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2014 - DOU 16/04/2014 - SEÇÃO I - PÁGINA 210 que altera a
104 Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS com vistas a
105 estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014. RESOLUÇÃO CNAS Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE
106 2014 - DOU 22/04/2014 - SEÇÃO I - PÁGINA 97 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha
107 dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de
108 Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014; Portaria Nº 34 - Designar JULIANA
109 PICOLI AGATTE como membro do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, na qualidade de
110 suplente, representando o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, em
111 substituição à Conselheira JULIANA MATOSO MACEDO; 5. ANIVERSARIANTES DE MAIO: Conselheira

112 *Leila, Conselheira Lea Braga.” Após os cumprimentos, a Presidenta destacou a participação da*
113 *Conselheira Leila, desejando os melhores votos, que agradeceu e destacou que continuaria na luta*
114 *pela consolidação do SUAS.A Presidenta informou que tanto essa reunião como a Reunião*
115 *Descentralizada e Ampliada seria transmitida, além de gravada, solicitando uma salva de palmas para*
116 *a Conselheira Léa Braga, que também aniversariava em maio. **Informes do MDS**, pela Conselheira*
117 *Simone: “Pela importância, não só do trabalho realizado pelo Conselho Nacional, mas a importância*
118 *do próprio debate do Sistema Único de Assistência Social. No Encontro Nacional do CONGEMAS,*
119 *Presidenta, Vice-Presidente, e Conselheiros a nossa Ministra entregou 22 lanchas de Assistência Social*
120 *aos seguintes municípios: Pedra Branca do Amapará, Amapá; Aquidauana do Mato Grosso do Sul;*
121 *Corumbá do Mato Grosso do Sul; Barão de Melgaço no Mato Grosso; Barro do Bruguês no Mato*
122 *Grosso; Cocalinho do Mato Grosso; Nova Nazaré do Mato Grosso; Tmaloné do Mato Grosso; Santo*
123 *Antônio do Nebejer do Mato Grosso; Giparaná; Porto Velho; São Francisco do Guaporé de Roraima;*
124 *Amajari; Coracará; Rorainópolis; Brejinho de Nazaré; Rorainópolis, Coracari e Amarajari de Roraima;*
125 *é Caracará de Roraima, obrigada mana está me ajudando aqui, Brejinho de Nazaré, Goiatins,*
126 *Muriçilândia; Peixe, Santa Fé do Araguaia de Tocantins. Para os senhores que não sabem, a lancha da*
127 *Assistência Social é uma embarcação da Assistência Social num projeto feito com o Ministério do*
128 *Desenvolvimento Social e a Marinha brasileira, é uma lancha que leva os serviços socioassistenciais,*
129 *bem como benefício, como BPC, o Bolsa Família para as famílias que moram em territórios isolados*
130 *dessas regiões. Tem sido um trabalho muito importante, principalmente porque abarca, Presidenta e*
131 *Vice-Presidenta, a população que mora em territórios mais isolados do Brasil. Eu também quero*
132 *informar aos Conselheiros que a nossa Ministra assinou também lá no CONGEMAS a Portaria que*
133 *regulamenta o Programa Nacional, o Programa Nacional de Apoio à Rede, que tem o objetivo de fazer*
134 *o Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social, é o programa Apoia Rede, onde nós, o*
135 *Ministério lançou o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, o CNEAS, e então os*
136 *municípios, os gestores municipais, eles irão receber um apoio técnico e financeiro do Ministério para*
137 *que possa realizar da forma mais eficaz e eficiente o cadastro das quase 20 mil entidades*
138 *pertencentes à Rede Socioassistencial Brasileira. Então foi um importante passo, foi um programa*
139 *aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e que foi, então, regulamentado por Portaria*
140 *assinada no Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social em Cuiabá pela Ministra*
141 *Tereza Campello. Quero também informar aqui a esse Conselho que será realizado uma*
142 *teleconferência sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no dia 12 de maio de 9h às*
143 *10h da manhã, lançaremos na próxima semana o pergunta e respostas sobre o serviço de convivência,*
144 *que estará disponível no site do MDS, além de fazermos também com vistas ao apoio técnico, aos*
145 *Estados e municípios uma Portaria comentada, que é a Portaria do MDS número 134/2013, que*
146 *também estará no site do nosso Ministério. Realizaremos em maio e junho encontros com equipes*
147 *técnicas dos Estados para orientações sobre o serviço para que esses possam repassar o apoio técnico*
148 *aos municípios. O sistema de informação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos está*
149 *aberto desde o dia 10 de abril e temos uma data prevista dele ficar até o dia 20 de maio para*
150 *alimentação dos dados dos usuários. Informo a todos que os serviços já tem hoje mais de 40 mil*
151 *usuários registrados no serviço de convivência. Essas informações são extremamente importantes*

152 tendo em vista que esse Conselho deliberou pela tipificação nacional de serviços em 2009 e nós, a
153 gente vem fazendo um esforço para implantar a tipificação nacional, e no rol da implantação da
154 tipificação nacional de serviços está o reordenamento que estamos fazendo do serviço de convivência
155 exatamente para implantar em todo o país o serviço tipificado em 2009, que é o serviço de
156 convivência e fortalecimento de vínculos. Quero também informar aos senhores acerca do Programa
157 Nacional de Capacitação do SUAS, o CapacitaSUAS, o CapacitaSUAS é um Programa Nacional de
158 Capacitação que é realizado conjuntamente com os governos estaduais e o Distrito Federal. Nós
159 estamos em execução, o CapacitaSUAS está sendo executado em 19 Estados da Federação, então eu
160 peço a todos os Conselheiros e Conselheiras aqui presentes que eles se informem a seus referidos
161 Estados sobre a execução do CapacitaSUAS. Tendo em vista que nós vamos precisamos que todos os
162 Estados realizem o CapacitaSUAS. Apenas 19 Estados efetivaram o Programa Nacional de Capacitação
163 do SUAS até hoje, a sua primeira etapa, o Conselho Nacional já deliberou sobre as suas duas próximas
164 etapas para esse ano e também para o ano que vem. São ofertados no CapacitaSUAS o curso de
165 introdução em provimento de serviços e benefícios, o curso de atualização e gestão financeira e
166 orçamentária, o curso de atualização e indicadores, monitoramento, avaliação e vigilância
167 socioassistencial. Nós também já pactuamos e deliberamos aqui no Conselho Nacional os próximos
168 cursos, que são curso de atualização em vigilância socioassistencial, curso de atualização e
169 formulação de planos municipais de Assistência Social, curso de introdução ao exercício do controle
170 social, que é um curso específico para os Conselheiros e os trabalhadores que trabalham nas
171 Secretarias-Executivas dos Conselhos de Assistência Social, o Programa Nacional de Capacitação do
172 SUAS, ele alcança cerca de 70 mil trabalhadores, ou tem essa pretensão até 2015, e tem um
173 investimento de R\$ 90 milhões até 2015. O CapacitaSUAS conta com uma Rede Nacional de
174 capacitação e educação permanente do SUAS, ou seja, tem uma rede integrada por 101 instituições de
175 ensino superior. Nesse momento está aberto o chamamento público, então aquelas universidades que
176 quiserem participar, elas podem entrar na rede, a gente abre a possibilidade da rede todo ano, esse
177 ano ainda está aberto, onde nós estamos fazendo um esforço para que incorpore a rede as escolas de
178 governo, e os institutos federais de educação tecnológicos. Eu também quero informar aos senhoras e
179 senhores que o Ministério do Desenvolvimento Social participará no dia 14 de maio no lançamento da
180 pesquisa do IBGE, a pesquisa que todo mundo já conhece, a MUNIC, que é uma pesquisa que é
181 realizada em todos os municípios brasileiros que a gente vem realizando de 4 em 4 anos para saber
182 acerca da situação da Assistência Social nos municípios brasileiros. A gente faz também, nós também
183 fazemos a ESTADIC, que os resultados da ESTADIC também serão lançados, a ESTADIC é um
184 suplemento também de uma pesquisa do IBGE sobre os governos estaduais, onde a gente tem
185 informação da situação da Assistência Social brasileira nos Estados e nos municípios. Por fim,
186 Presidente, quero informar que do dia 12 ao dia 15 de maio será realizado aqui em Brasília a 17ª
187 Marcha em defesa dos municípios, a Marcha dos Prefeitos que a Confederação Nacional de
188 Municípios estará realizando e terá a participação do nosso Ministério do Desenvolvimento Social, o
189 MDS participará do estande que todo ano a gente participa, mas também terá a participação da
190 nossa Ministra e a nossa participação e para que todos saibam esse ano um dos debates da
191 Confederação Nacional de Municípios será a Lei de Responsabilidade Fiscal, assunto muito importante

192 para as ofertas socioassistenciais exatamente porque a Lei de Responsabilidade Fiscal está em estudo
193 e análise pelo Sistema Único de Assistência Social no sentido de que a gente possa facilitar para que os
194 Estados e municípios, eles possam cada dia mais profissionalizar o SUAS realizando concursos
195 públicos. Então Sra. Presidenta, Sra. Vice-Presidente, em princípio esses são os informes do MDS.
196 Muito obrigada”. A Presidenta informou a chegada da Secretária Letícia Bartholo, que faria alguns
197 informes, que destacou o Decreto 8232, do dia 30 de abril de 2014, que promovia as readequações
198 nas linhas de pobreza e extrema pobreza do Bolsa Família e reajuste nos valores de benefícios.
199 Relatou que o Benefício Básico havia passado de R\$ 70,00 para R\$ 77,00, o variável para R\$ 35,00, o
200 variável jovem para R\$ 42,00 e que a linha de extrema pobreza para R\$ 77,00 e a linha de pobreza do
201 Bolsa Família para R\$ 154,00 por mês por pessoa da família. Assim, o benefício de superação da
202 pobreza extrema passava a garantir que todas as famílias beneficiárias do Bolsa Família tivessem
203 renda per capita superior a R\$ 77,00 por mês. A Presidenta informou a chegada da Conselheira da
204 SENARC, Juliana Agate, que agradeceu a oportunidade para essa representação. A ex - Conselheira
205 Juliana Matoso Macedo agradeceu pela oportunidade de participação nesse Colegiado, e que como
206 tinha uma relação muito próxima com a Conselheira Juliana Agate, o alinhamento continuaria o
207 mesmo, continuando à disposição para o que fosse necessário. **Informes da CIT.** O Conselheiro José
208 Araújo informou que não havia informe, haja vista que a reunião da CIT seria realizada no dia 15,
209 trazendo o relato no próximo Pleno. A Presidenta agradeceu a participação do Conselheiro José
210 Araujo na CIT, trazendo esse debate para o CNAS, destacando a importância de que também os
211 Conselhos Municipais pudessem participar das Comissões Intergestoras Bipartites. **Informes**
212 **FONSEAS.** A Conselheira Maria das Graças informou que haveria uma reunião do FONSEAS antes da
213 CIT, não havendo nenhuma relato, a não ser a saída de Secretários de Estado para concorrer às
214 Câmaras Legislativas de alguns Estados. **Informes do CONGEMAS,** pela Conselheira Maria Lúcia: “Bom
215 dia Presidenta, bom dia Vice-Presidenta, meus parabéns, um abraço bem forte, Leila. A Luziele falou
216 que nós estamos cheios de emoção, e realmente eu estava falando para o José Crus que eu estou até
217 muito alérgica, porque a semana passada foi o Encontro Nacional do CONGEMAS e a gente já vinha
218 de uma jornada intensa nas cinco regiões, e eu estava aqui computando foi em torno de 5.600
219 participantes ao todo dentre as cinco regiões que a gente tem separado, mas não precisa e o nacional
220 que tinha 2.100 pessoas e como Simone já registrou o sucesso são as oficinas, surpreende como o
221 pessoal gosta e surpreende como isso pegou nos encontros. Então, assim, 18h quando param as
222 mesas que vamos para as oficinas o pessoal brinca que esse povo da Assistência Social está assim
223 fisurado, não sabe mais desligar, porque realmente não é comum a gente ver 18h a pessoa num
224 fôlego de participar de oficinas temáticas onde o Ministério está todo e aí lá em Cuiabá colocaram
225 uma programação com um coquetel e barulho, e o pessoal não saía da sala das oficinas. Então a
226 gente fica muito feliz com o resultado, inclusive anunciar que a do controle social também, Simone, foi
227 sempre muito procurada, nós estivemos juntas na de Ilhéus representando o Conselho Nacional e no
228 Amapá acho que foi a Conselheira Aldenora fora as que nossa Presidenta participou, que foi a maioria.
229 E lá nessas oficinas a gente tem a oportunidade de ver as disparidades do conhecimento dos
230 Conselheiros e de organização de Conselhos quando nos fazem perguntas da prática do cotidiano e
231 ainda abordam situações que a gente pensa que não existe, como, por exemplo, por que se é possível

232 *uma pessoa receber salários somente para ser Presidenta de um Conselho. Que demorei até entender*
233 *o que era a pergunta, mas de fato era, é assim, um assunto que foge a maioria, mas que está*
234 *acontecendo realmente num município. Então ficaram muito atentos para possibilidades de*
235 *capacitações a nível de municípios, já fizeram contato conosco, nós já anunciamos a Presidenta Luziele*
236 *dessa possibilidade, porque pelo menos assim, há uma provocativa muito grande com essa oficina do*
237 *controle social, quando a gente ver que muita gente não observa leis e tal. Então inclusive a gente*
238 *quer nesse momento agradecer ao Conselho Nacional, a participação maravilhosa, o MDS que Simone*
239 *transmita à Presidenta Denise Colin, que esse sucesso, o tema era o Pacto Federativo e a gente*
240 *consegue agregar todos os entes federados em todas as regiões do país, e culminando com o nacional*
241 *que foi a semana passada, a gente ainda está um pouco com saudade e um pouco com alívio de ter*
242 *realizado com esse sucesso, foi muito bem organizado o município de Cuiabá e o Estado estão de*
243 *parabéns, porque eles realmente conseguiram disponibilizar uma infraestrutura para uma quantidade*
244 *enorme de participantes e com isso a gente fica muito feliz. E uma outra coisa que foi abordada nas*
245 *oficinas, que é o tema seguinte aqui, é que na oficina de controle onde estávamos eu, Jaime e Simone,*
246 *foi visto que os municípios pela controladoria ainda não pode ter um controle social da Assistência*
247 *Social, o Conselho Municipal como o controle do Bolsa Família, foi visto município, citado o nome,*
248 *então o Jaime se colocou à disposição para mandar esse material, mas se a gente se reportar lá a*
249 *instituição do controle social do Bolsa Família realmente era solicitado uma instância única e os*
250 *municípios nós temos sim o documento, e aí agora fica os municípios parece que aprende uma coisa*
251 *num determinado momento e resiste ao novo, que isso seja bastante divulgado. Dizer aos convidados,*
252 *às pessoas que já estão aqui presentes que é muito gostoso ter essa sala com muitos representantes*
253 *de municípios, de Estado que nos fortalece, que nos dão a certeza que esse Conselho está aqui e que*
254 *está deliberando, traçando as Resoluções de uma forma que a gente consolide o controle social em*
255 *todo o nosso país. Muito obrigada, e seja bem-vinda todos e todos”.A Presidenta destacou a*
256 *realização do evento feito pelo CONGEMAS e a acolhida que o CNAS havia recebido, enviando*
257 *cumprimentos à nova Diretoria do CONGEMAS, solicitando que a Conselheira Maria Lúcia relatasse*
258 *essa mudança. A Conselheira Maria Lúcia informou a saída do Presidente Valdiosmar, sendo eleito o*
259 *Sr. José Rodrigues, o Vice-Presidente era o Sr. Ubirajara, de Niterói/RJ, sendo ela a primeira, a*
260 *Tesoureira era a Sra. Vanda, do Ceará. Que já haviam informado o nome de quem ocuparia as vagas*
261 *da CIT e do CNAS, indicando que ela mesma seria a representante no Conselho Nacional. Informou*
262 *que o próximo Encontro Nacional seria em Fortaleza, convidando a todos para participar nesse evento*
263 *anual. **Informe dos Conselheiros. O Conselheiro Anderson** parabenizou o MDS pelo aumento de*
264 *valores no benefício do Bolsa Família, discorrendo sobre a importância para os usuários e discorrendo*
265 *sobre o avanço do SUAS. Informou que os estados e municípios estavam aderindo ao Plano Nacional*
266 *de População de Rua, falando sobre o mesmo. Informou que haveria o II Congresso do Movimento*
267 *Nacional da População de Rua, em Curitiba, de 28 a 31 de maio, e cujo convite ao CNAS seria enviado*
268 *após o fechamento da programação. Relatou que o Conselho Nacional dos Ministérios Públicos havia*
269 *criado uma campanha para que estados e municípios formassem a política, estando nesse Congresso*
270 *todos os Promotores desse Conselho Nacional, o Ministro Gilberto Carvalho, Ideli Salvatti. Falou que*
271 *havam realizado um encontro em Belo Horizonte para o encontro do Centro Nacional de Defesa de*

272 Políticas à População de Rua, CNDDH, com a presença da Ministra Ideli Salvatti, que se havia
273 comprometido com essa Política, dizendo que havia recursos do governo federal, destacando a
274 importância desse recurso. Informou que estavam recebendo muita denúncia no Disque 100, sobre a
275 questão dos serviços de acolhimento e de abordagem de população de rua de não atendimento,
276 solicitando que o CNAS requisitasse essas informações, para que Conselheiros de Estados e
277 Municípios acompanhassem também esse fluxo. **A Conselheira Nilsia** informou que no dia 10 de maio
278 estaria em Juiz de fora representando a UNEGRO para um Fórum dos povos tradicionais da Zona da
279 Mata, e no sábado seguinte estaria na cidade de Itabira para o encontro com Aproximadamente 10
280 grupos de povos Quilombolas para falar sobre a Política de Assistência, a inclusão e exclusão desse
281 povo no país. No dia 19 de maio estaria com a turma do 3º ano de Direito da Universidade Federal de
282 Minas Gerais, também para falar sobre a questão da inclusão e exclusão dos povos negros. No dia 20
283 estaria na Universidade Federal de Minas Gerais, no campus, participando da banca de avaliação de
284 uma aluna formanda em Comunicação, com sua monografia tratando sobre a representação
285 televisiva que influenciava a construção da identidade negra desse país. Nos dias 28, 29 e 30 desse
286 mês estaria em São Paulo pelo Ministério da Justiça representando o CNAS no CONTRAPA, no Comitê
287 Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Nos dias 30, 31 e 1º de junho estaria em São Paulo
288 representando o CNAS na 1ª Conferência Nacional sobre Imigrantes e Refugiados. **O Conselheiro**
289 **Ademar** falou sobre a economia solidária, fazendo parte da Comissão da Conferência Nacional de
290 Economia Solidária, falando sobre o que haviam alcançado. Indicou que as conferências estaduais
291 deveriam ocorrer no final de maio, começo de junho, e a Conferência Nacional em novembro depois
292 das eleições. Registrou a morte do Bispo Tomaz Balduino, uma das pessoas que mais lutaram pelos
293 queria dizer que é uma das pessoas de maior importância nesse país na luta, desde até nesses
294 momentos de luta pelos direitos das populações excluídas. Indicou que o Conselho na Conferência
295 Nacional havia definido uma deliberação de apoio ao marco regulatório das organizações da
296 Sociedade Civil na relação com o Estado, o que era muito importante e que poderia estar sendo
297 votado na Câmara Federal, discorrendo sobre a importância dessa aprovação. **A Conselheira**
298 **Margareth** informou que no dia 15 de maio seria comemorado o dia do Assistente Social, com a
299 Federação Nacional dos Assistentes Sociais, que havia encaminhado ao Brasil devido a várias
300 denúncias, de que essa data não seria comemorada, nas sim considerado o dia nacional de luta,
301 esclarecendo essa colocação e os problemas que ainda enfrentavam, citando o primeiro damismo e o
302 descompromisso de muitos gestores. E as dificuldades que os trabalhadores enfrentavam. O
303 Conselheiro José Araújo registrou a presença do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba
304 na presença dos Conselheiros Edson, Izabel e do Secretário-Executivo, Alexandre, informando que
305 continuaria como Vice-Presidente eleito pela bancada da Sociedade Civil. A Conselheira Dóris
306 convidou para o Congresso Nacional da União Brasileira de Mulheres, em Luziânia/GO, dias 04, 05 e
307 06 de junho, com abertura no Congresso Nacional no dia 04, às 17h, com o convite sendo enviado
308 formalmente para o CNAS e para as demais entidades do Conselho. **O Conselheiro Edivaldo** informou
309 ter participado de 22 a 25 de abril representando o CNAS. em um curso de formação de liderança da
310 Organização Nacional de Cegos do Brasil em Campinas, São Paulo, discorrendo sobre sua importância.
311 **Item apresentação da proposta de Instrução Normativa em desenvolvimento, que visa orientar a**

312 **atuação dos Conselhos de Assistência Social no controle social do Programa Bolsa Família.** A seguir,
313 a Presidenta passou a palavra para a Secretária Nacional de Renda e Cidadania da SENARC, Adjunta,
314 Secretária Letícia Bartholo, que passou a apresentar as orientações para os municípios atuarem com
315 relação ao Programa Bolsa Família. Informou ter trazido uma apresentação em power point, mas que
316 falaria sobre a questão, deixando o material para quem quisesse. Falou sobre a Resolução do
317 Conselho Nacional, que previa e orientava que 100% dos Conselhos assumissem o controle social do
318 Bolsa Família, discorrendo sobre a questão. Informou que queriam construir uma orientação
319 normativa que versasse sobre o funcionamento do Conselho de Assistência Social como instância do
320 controle social do Bolsa, mas que as atribuições já existiam, apenas seriam consolidadas em um
321 documento esclarecendo melhor a atuação dos Conselhos nos municípios e estados, acompanhando
322 todas as atividades desse processo. Falou sobre a proposta de orientar uma Comissão Permanente,
323 para assessoramento não só na transferência de renda, mas também sobre a gestão integrada de
324 serviços, benefícios, transferência de renda, discorrendo sobre as características dessa Comissão, que
325 também teria a presença de usuários. A Secretária falou sobre essa Instrução Normativa a qual
326 haviam sugerido fosse uma Resolução do CNAS, dando legitimidade para as decisões e fortalecendo
327 ainda mais essa questão. A Conselheira Márcia aprovou essa proposta, que vinha ainda mais
328 fortalecer esse Programa, trazendo mais esclarecimentos para os Conselhos. A Conselheira Simone
329 falou sobre a importância do Programa Bolsa Família, considerando que a história da implantação do
330 SUAS se misturava com a história da implantação desse Programa e vice-versa. Destacou que a
331 SENARC possuía um quadro técnico excepcional, ressaltando a participação do Programa na área da
332 Assistência Social, Falou sobre a criação pela Coordenação do Programa Bolsa Família, da Secretaria
333 Nacional de Renda e de Cidadania, um recurso específico para estruturar a gestão da Assistência
334 Social no Brasil, discorrendo sobre a estruturação as áreas da gestão estadual e municipal e do DF.
335 Indicou que era a única área que contava com recurso específico para o controle social, com até 3%
336 para ser gasto com os Conselhos de Assistência Social. Ponderou que o desenho do IGD do Bolsa havia
337 trazido inspiração para o IGD do SUAS e que os dois recursos apostavam nas estruturas de gestão do
338 SUAS e dentro dessa, a gestão do Cadastro Único, discorrendo sobre sua importância. Após falar
339 sobre a importância desse processo, a Conselheira Simone observou que essa proposta deveria ir para
340 a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos para ser debatida e transformada em uma Resolução
341 a ser deliberada pelo Pleno do CNAS. A Conselheira Nilsia solicitou informações sobre o andamento
342 das políticas voltadas para as comunidades tradicionais, indicando que participaria de um evento e
343 sendo importante levar essas informações. A Conselheira Solange complementou que esse tema fazia
344 parte da agenda do Conselho, relatando as oportunidades em que havia sido tratada e informando
345 que 92% dos Conselhos Municipais de Assistência Social já atuavam como instância do Bolsa Família,
346 faltando um pequeno percentual para alcançar a totalidade, concordando com essa Resolução que
347 viria disciplinar essa questão. A Conselheira Dóris relatou a discussão sobre essa questão na Comissão
348 de Benefícios e Transferência de Renda, destacando a importância dessa Resolução e também a
349 relevância do Programa Bolsa Família para a mulher. O Conselheiro Anderson discorreu sobre a
350 importância desse tema, principalmente para quem acompanhava o CadÚnico, tendo que pautar nos
351 Conselhos e fazer seu monitoramento. Informou estar acompanhando o cadastro em São Paulo, na

352 questão da POP Rua e principalmente, o fato de cadastradores dizer ao morador em situação de rua
353 que não tinha direito ao Bolsa Família. Ponderou que era nos Conselhos que deveriam abordar esses
354 problemas do acompanhamento, do monitoramento, tendo se mobilizado para que os cadastradores
355 Falou sobre o tema abordado pelo Conselheiro Ademar de que a economia solidária deveria estar
356 embutida no Bolsa Família, no Cadastro Único, considerando que várias famílias e mulheres
357 começaram a gerar renda, criar grupos de economia solidária. A Conselheira Maria Lúcia parabenizou
358 a Secretária Nacional de Renda e Cidadania com essa ação, relatando algumas situações e tendo que
359 agilizar para que a Resolução saísse o mais breve possível. O Conselheiro Ademar lembrou a criação
360 de um prêmio, inspirados no Bolsa Família, para valorizar as iniciativas exitosas dentro desse processo
361 de Conselhos que estimulavam a mobilização pelo controle social. Que era preciso avançar, com essa
362 proposta de acompanhamento pela Comissão de Acompanhamento dos Estados devendo criar
363 estratégias para o controle social, discorrendo sobre a situação. A Conselheira Margareth indagou
364 como isso poderia ser materializado nessa Resolução, questionando como esse Conselho estaria
365 constituído lá na ponta, ponderando que nem todos os Conselhos Municipais e Estaduais tinham esse
366 compromisso de colocar dentro dos seguimentos o usuários, relatando uma situação sobre a questão.
367 O Conselheiro José Crus destacou a importância dessa discussão, a visibilidade que o Programa Bolsa
368 Família requeria e dar segurança aos gestores municipais da Assistência Social. Ponderou que essa
369 gestão merecia assinar a Resolução pelo esforço, principalmente da Comissão de Acompanhamento
370 de Benefício de Transferência de Renda, o que deveria ser considerado. Indicou ao Conselheiro
371 Anderson que o Conselho havia aprovado a Resolução nº 9, muito importante para o SUAS, que
372 reconhecia os profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, e suas funções, falando sobre a
373 questão. Considerava a preocupação manifestada pelo Conselheiro Anderson extremamente
374 pertinente, mas que estavam dando um passo fundamental para dar visibilidade à área da gestão do
375 Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, dos benefícios eventuais e do
376 Cadastro Único. Que era uma área muito importante, tendo que ter uma equipe de referência
377 específica para essa finalidade, não sobrecarregando as dos CRAS, CREAS, Centro POP. Concluindo,
378 reiterou que essa gestão deveria assinar essa Resolução, fechando com chave de ouro todo o trabalho
379 que havia desenvolvido e em especial a Comissão de Acompanhamento de Benefício de Transferência
380 de Renda do CNAS. A Secretária Letícia observou que poderiam encaminhar uma minuta para
381 avaliação para que a Resolução fosse assinada ainda nessa gestão. Citando a Conselheira Dóris,
382 esclareceu que a matéria sobre instância designada ou exclusiva, embora estivesse no Decreto, era
383 matéria constitucional, tendo que se cuidar para não ferir a autonomia municipal, esclarecendo a
384 situação. Concordava com o Conselheiro Ademar sobre a importância de trabalhar a participação
385 social mais do que as instâncias de controle a participação do usuário era uma dificuldade, indicando
386 a possibilidade de junto com outros países para ouvir como se dava a participação social nos
387 Programas de Transferência de Renda, discorrendo sobre a questão e sobre a participação do usuário.
388 Que quanto à política de cadastramento e de transferência de renda, fizeram um trabalho para povos
389 e comunidades tradicionais, com um perfil dos mesmos, mostrando as suas peculiaridades, e cujo
390 trabalho poderia trazer para mostrar ao Pleno. Concordava com o Conselheiro Anderson que era
391 preciso fazer com que os usuários se apropriassem da política pública. Conforme dito pelo

392 Conselheiro José Crus sobre a importância da Resolução, concordava ser importante trabalhar a
393 capacitação, tendo feito material para a população de rua, e para outros grupos, povos e
394 comunidades tradicionais. Solicitou às Conselheiras Solange e Juliana, representantes da SENARC, que
395 avaliassem junto ao Conselho nas próximas reuniões como poderiam disseminar todo o material feito
396 e orientações para minorar esse problema, lembrando a reunião feita anteriormente sobre o
397 formulário de cadastramento de população de rua. A Secretária falou sobre o avanço do SUAS e a
398 participação de todos, sendo que o Programa Bolsa Família também não seria o mesmo sem a
399 participação sempre forte e atuante da área de Assistência Social, agradecendo a todos pelo trabalho
400 realizado. A Presidenta agradeceu à Conselheira Solange por ter trazido essa demanda e depois um
401 Memorando da Secretária-Adjunta, agradecendo pela sua explanação. Aparteando, o Conselheiro
402 Anderson informou que nos dias 08 e 09 haveria o encontro de lideranças do MDS, com a Presidenta
403 indicando que todas as informações seriam recuperadas e socializadas de forma geral na Reunião
404 Descentralizada e Ampliada com todos os Conselhos. A Conselheira Aldenora lembrou que a
405 Resolução deveria passar pela Comissão de Acompanhamento aos Conselhos, com a Presidenta
406 indicando que posteriormente, após ouvir a gravação do evento, tomaria essa decisão.
407 **ENCERRAMENTO.** A Presidenta encerrou a reunião para o almoço, convidando a todos para
408 retornarem às 13h. **ABERTURA.** Reiniciando a reunião, a Presidenta solicitou a conferência do quorum
409 pela Secretária-Executiva: Conselheiros na titularidade: Conselheira Luziele Maria de Souza Tapajós;
410 Conselheira Simone Aparecida Albuquerque; Conselheira José Ferreira da Crus; Conselheira Maria das
411 Graças Prola; Conselheira Leila Pizzato; Conselheira Márcia de Carvalho Rocha; Conselheiro Volmir
412 Raimondi; Conselheiro Anderson Lopes Miranda; Conselheira Jane Pereira Clemente; Conselheira
413 Maria Lúcia Nogueira Marquim. Conselheiros na Suplência: Conselheira Maria do Socorro Fernandes
414 Tabosa; Conselheira Juliana Agatti; Conselheira Cláudia Faquinote; Conselheira Valéria da Silva Reis
415 Ribeiro; Conselheira Marilena Ardore; Conselheira Dóris Margareth de Jesus; Conselheira Nilsia
416 Lourdes dos Santos; Conselheiro José Araújo da Silva; Conselheiro Edivaldo da Silva Ramos;
417 Conselheiro Thiago Barbosa Ferreira Cabral. A Presidenta cumprimentou todos que estavam
418 acompanhando a reunião *on line*, indicando o endereço: blogcnas.org/cnasaovivo. A seguir, passou
419 para o **Item Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefício de Transferência de Renda**, com
420 a apresentação do Caderno de Orientações aos Conselhos de Assistência Social para o controle social
421 do Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família e benefícios eventuais de Assistência
422 Social. Informou que o material não seria distribuído por estar em discussão para aprovação. A
423 Conselheira Márcia indicou que no último Pleno havia sido distribuída cópia para os Conselheiros
424 com prazo até 25 de abril para contribuições, com as mesmas tendo sido analisadas e fazendo parte
425 desse material: *“Apresentação: O controle social da assistência social é realizado por meio da
426 participação da população na gestão da política de assistência social, no acompanhamento,
427 fiscalização de sua execução, bem como dos recursos destinados ao funcionamento dos serviços,
428 programas, projetos, e benefícios e transferência de renda. A participação popular na formulação e no
429 controle da Política de Assistência Social foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS,
430 1993) que, em seu art. 16, instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e estabeleceu os
431 Conselhos de Assistência Social (CAS) como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e*

432 participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. Este
433 caderno de orientações vem ratificar seu compromisso de assumir, juntamente com os Conselhos de
434 Assistência Social, a responsabilidade de exercer o efetivo controle social Benefício de Prestação
435 Continuada -BPC, Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais na perspectiva da garantia dos
436 direitos, com vigilância permanente em relação a esse acesso. No que se refere ao Benefício de
437 Prestação Continuada - BPC é fundamental que os conselhos de assistência social conheçam os
438 objetivos e critérios de acesso, gestão e operacionalização desse benefício. A divulgação das
439 informações do BPC é importante para ampliação do seu acesso como benefício não contributivo da
440 Seguridade Social. E ainda a mobilização para o cadastramento de seus beneficiários e famílias no
441 Cadastro Único de Programas Sociais - CADÚNICO, de forma a identificar e conhecer as demandas
442 apresentadas e potencializar a participação dessas famílias em outros programas, serviços e
443 benefícios socioassistenciais. Quanto aos Benefícios Eventuais, segue como desafio garantir a
444 articulação entre conselhos e gestores da política de assistência social para a regulamentação pelos
445 Estados, DF e municípios tendo por base os critérios e prazos definidos pelos respectivos conselhos de
446 assistência social. Na perspectiva do reordenamento dos benefícios eventuais com a previsão do
447 cofinanciamento Estadual para prestação deste direito. No âmbito do Programa Bolsa Família,
448 apresenta-se como desafio aos conselheiros a importância da promoção e ampliação da participação
449 e controle social, considerando os usuários (as) do programa como público prioritário. A atuação dos
450 conselhos de assistência social como guardiões dos direitos socioassistenciais é fundamental para
451 enfrentar esses desafios. Conforme prevê a NOB SUAS/2012, os conselhos devem planejar suas ações
452 de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela
453 efetividade e transparência das suas atividades. O planejamento dessas ações deve orientar a
454 construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções
455 do Conselho. Enfatizamos a todos os conselhos de assistência social a priorizarem em suas ações,
456 dentre outras igualmente relevantes para a consolidação do SUAS, as seguintes atribuições para o
457 fortalecimento da gestão e do controle social dos benefícios socioassistenciais e do PBF: acompanhar,
458 avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF); acompanhar, avaliar e fiscalizar a
459 gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e
460 benefícios socioassistenciais do SUAS; estabelecer mecanismos de articulação permanente com os
461 demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos. Conselho Nacional de
462 Assistência Social. Introdução: Os Benefícios socioassistenciais integram a política de assistência social
463 e se configuram como direito, compondo às seguranças afiançadas por esta política. São prestados de
464 forma articulada aos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção
465 social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Os Benefícios
466 Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de
467 Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais. O programa de
468 transferência de renda - Programa Bolsa Família - PBF faz parte desse tripé na perspectiva da garantia
469 de direitos em defesa da cidadania no âmbito do SUAS. A Norma Operacional Básica do Sistema Único
470 de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, em seu Art. 6º reitera o disposto na Política Nacional de
471 Assistência Social - PNAS sobre os princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no

472 SUAS, garantindo assistência social para quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer
473 natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos
474 serviços, programas e projetos. Ressalta-se a importância da disseminação dos direitos assegurados
475 no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação de informações, contribuindo para o acesso
476 e melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, na perspectiva da garantia de
477 direitos em defesa da cidadania no âmbito do SUAS. Particularmente, é importante que os integrantes
478 dos Conselhos de Assistência Social, em todas as esferas, tenham acesso às informações e aprofundem
479 seus conhecimentos sobre os benefícios assistenciais, para uma atuação qualificada do controle social
480 em relação a esta fundamental segurança afiançada pela política de assistência social. Neste sentido,
481 vale iniciar a abordagem sobre os benefícios assistenciais discorrendo sobre o papel dos conselhos
482 nesta matéria. Vale resgatar aqui trecho do artigo da Profa. Luciana Jaccoud, constante no Caderno
483 de Textos da VI Conferência Nacional de Assistência Social, que representa a posição deste Conselho
484 em relação especificamente aos benefícios socioassistenciais e à segurança de renda: "A Assistência
485 Social passou, nos últimos anos, a ocupar seu lugar no conjunto de direitos sociais assegurados pelo
486 Estado à população brasileira, marcando sua função de proteção como política pública de
487 responsabilidade das três esferas de governo. Entretanto, face ao quadro social marcado pela forte
488 presença das condições de miséria e pobreza, permanece presente no debate sobre proteção social a
489 temática da relação entre a pobreza e a política de assistência social. Várias questões se apresentam
490 neste campo, especialmente em relação ao papel que tem tido a assistência social na segurança de
491 renda da população, bem como ao papel que a função de garantia de renda passa a ter no conjunto
492 das ações assistenciais e no desenvolvimento da política assistencial em seu sentido mais amplo.
493 PRINCÍPIOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Os princípios abaixo são considerados
494 pilares fundamentais para o alcance dos resultados positivos das transferências de renda (BPC e PBF)
495 e dos Benefícios Eventuais da Assistência Social: Proteção social não contributiva são as estratégias
496 públicas para assegurar aos brasileiros o livre acesso a serviços, programas, projetos e benefícios,
497 independentemente de qualquer contribuição ou pagamento direto para a previdência ou o seguro
498 social. A intersetorialidade prevê a articulação entre as áreas responsáveis por garantir os direitos
499 sociais dos cidadãos brasileiros, como: educação, saúde e assistência social. Gestão descentralizada é
500 um dos fundamentos das políticas públicas brasileiras. O enfrentamento da pobreza e da desigualdade
501 social é atribuição compartilhada dos governos federal, estadual, municipal e distrital. CADASTRO
502 ÚNICO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. O Cadastro Único para Programas
503 Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é uma base de dados que identifica e traz o perfil das famílias
504 de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: renda mensal de até meio salário mínimo por
505 pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos. O Cadastro Único permite conhecer a
506 realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações sobre suas casas, sobre os serviços
507 públicos básicos que elas têm acesso e, também, sobre a situação de cada uma das pessoas da
508 família. O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, organiza os dados coletados no
509 Cadastro Único. Com essas informações, o poder público pode criar e pôr em prática programas e
510 ações específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias
511 estão expostas, como o Programa Bolsa Família. A partir das informações do Cadastro Único,

512 registradas pelos municípios, são selecionadas via sistemas informatizados e de forma automática, as
513 famílias para ingressarem em programas sociais, como o Programa Bolsa Família. O PAPEL DOS
514 CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTROLE SOCIAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE RENDA (BPC e
515 PBF) E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (NOB SUAS/2012). O controle social é o exercício democrático de
516 acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual e dos
517 recursos financeiros destinados à sua implementação. A sociedade participa da gestão pública visando
518 direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população, ampliando as
519 ofertas e a qualidade dos serviços. Cabe também aos Conselhos fiscalizar a aplicação desses recursos.
520 Os conselhos de políticas setoriais, como os da Assistência Social, dentre outros, são espaços
521 democráticos de controle social. O controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social tem
522 sua concepção na Constituição Federal de 1988 e é efetivado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de
523 1993. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A LOAS define que os conselhos de assistência social
524 são instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, tem caráter permanente e
525 composição paritária entre governo e sociedade civil. Os conselhos possuem várias dimensões de
526 atuação. A Dimensão Política relaciona-se à mobilização da sociedade para influenciar a agenda
527 governamental e indicar prioridades. A Dimensão Técnica diz respeito ao trabalho da sociedade para
528 fiscalizar a gestão de recursos e a apreciação dos trabalhos governamentais, inclusive sobre o grau de
529 efetividade desse trabalho na vida dos destinatários. A Dimensão Ética trata da construção de novos
530 valores e de novas referências, fundadas nos ideais de solidariedade, da soberania e da justiça social.
531 Essas dimensões estão comprometidas com a construção de uma sociedade voltada, como dispõe a
532 LOAS, para o "atendimento das necessidades sociais sobre exigências da rentabilidade econômica (art.
533 A-)". Portanto, os conselhos normatizam, disciplinam, fiscalizam, acompanham, monitoram e avaliam
534 os serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede socioassistencial. Os conselhos de
535 assistência social devem planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e
536 o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. O
537 planejamento dessas ações deve constar no orçamento da gestão da assistência social para o apoio
538 financeiro e técnico às funções do Conselho. Conforme a NOB/SUAS, as atribuições essenciais do
539 controle social são: participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes
540 Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social,
541 bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas
542 suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes
543 federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social; aprovar o plano de assistência
544 social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social; aprovar o plano de capacitação,
545 elaborado pelo órgão gestor; - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de
546 competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS; - estimular e acompanhar a criação de
547 espaços de participação popular no SUAS. Nas atribuições essenciais ao controle social, previstas na
548 NOB SUAS/2012, encontram-se as seguintes, relacionadas à transferência de renda e benefícios
549 socioassistenciais: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
550 fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa
551 Família - IGD PBF e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -

552 IGDSUAS; planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD
553 PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho; acompanhar, avaliar e
554 fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas,
555 projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; deliberar sobre as prioridades e metas de
556 desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; inscrever e fiscalizar as entidades e
557 organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios
558 socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos. Estabelecer
559 mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e
560 garantia de direitos. É necessário que os conselheiros de assistência social, como agentes públicos,
561 estejam preparados para atuar em prol da população vulnerável, conhecendo as particularidades
562 regionais, geracionais, étnicas e de gênero que influenciam os contextos de desigualdades. Assim,
563 para que as políticas sociais se consolidem é fundamental, que os setores de representação da
564 sociedade participem ativamente do controle social, promovendo a eficiência e a transparência das
565 ações. 1. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BPC. O BPC é um
566 benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema
567 Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência
568 Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de
569 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de
570 qualquer idade. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio
571 sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a %
572 (um quarto) do salário mínimo vigente. Este benefício constitui-se como o primeiro de prestação
573 continuada instituído no âmbito do sistema de proteção social não contributivo, desvinculado da
574 condição de trabalhador e de contribuições prévias à previdência social. Tem o status de direito de
575 cidadania conferido pela Constituição Federal de 1988. Antes da existência do BPC todos os benefícios
576 de prestação continuada de alcance nacional estavam circunscritos ao sistema previdenciário. Até
577 mesmo a Renda Mensal Vitalícia - RMV, que abrangia pessoas idosas ou em situação de invalidez, que
578 não tivessem completado o número de contribuições para a aposentadoria, era um direito vinculado
579 ao trabalho. A RMV foi criada por meio da Lei nº 6.179/74 como benefício previdenciário destinado às
580 pessoas maiores de 70 anos de idade ou inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que,
581 em um ou outro caso, não exerciam atividades remuneradas e não auferiam rendimento superior a
582 60% do valor do salário mínimo. Além disso, não poderiam ser mantidos por pessoas de quem
583 dependiam, bem como não poderiam ter outro meio de prover o próprio sustento. Com a
584 implementação do BPC, em 1º de janeiro de 1996, ocorreu a extinção da RMV. Entretanto, o
585 pagamento foi mantido àqueles que já eram beneficiários da RMV,- a fim de que o disposto no artigo
586 40, da lei 8.742/93 (LOAS) se cumprisse e não houvesse dissolução de continuidade no atendimento à
587 população anteriormente contemplada. A partir da Lei Orçamentária Anual de 2004, os recursos para
588 pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de
589 Assistência Social - FNAS. A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e
590 Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é
591 responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e

592 avaliação do Benefício. A operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
593 Para requerer o BPC o idoso ou a pessoa com deficiência deve agendar o atendimento na Agência da
594 Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mais próxima de sua residência,
595 preencher o formulário de solicitação, apresentar a declaração de renda dos membros da família,
596 comprovar residência e apresentar documentos de identificação pessoal e da família. O agendamento
597 do atendimento pode ser feito por meio do telefone "135" da Central de Atendimento da Previdência
598 Social (ligação gratuita) ou pela internet, por meio do site www.previdenciasocial.gov.br Os recursos
599 para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao
600 INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A oferta, a gestão e a
601 operacionalização do BPC atendem às seguintes previsões legais: Lei Orgânica da Assistência Social -
602 LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993; pelas Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e ne 12.470, de 31/08/2011,
603 que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 e nº 6.564, de
604 12 de setembro de 2008. As principais alterações normativas recentes em relação ao BPC são:
605 Alteração da LOAS por meio das Leis nº 12.435/2011 e 12.470/2011: O conceito de "pessoa com
606 deficiência", trazido pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, foi
607 incorporado a LOAS, considerando pessoa com deficiência "aquela que tem impedimentos de longo
608 prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas
609 barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições
610 com as demais pessoas"; Conceituação da expressão "impedimentos de longo prazo", no sentido de
611 estabelecer o período de dois anos como adequado para definir a duração dos impedimentos a que se
612 refere à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Foi legitimada a Avaliação Médica
613 e Social da Deficiência realizada com base na Classificação Internacional de Funcionalidades,
614 Incapacidade e Saúde - CIF, o que garante a análise das barreiras sociais para a participação plena e
615 efetiva da pessoa com deficiência na sociedade; O conceito de família para cálculo da renda per capita
616 foi alterado, passando a considerar família o grupo composto "pelo requerente, o cônjuge ou
617 companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os
618 filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto"; Previsão de
619 suspensão do BPC em caráter especial, em vez de cessação, quando o beneficiário com deficiência
620 desenvolver atividade de trabalho remunerada; Possibilidade de acumulação do BPC com
621 remuneração advinda de contrato de aprendizagem, por período de até dois anos; g) Para o cálculo de
622 renda mensal bruta familiar, não será considerada a remuneração da pessoa com deficiência na
623 condição de aprendiz do cálculo de renda mensal bruta familiar; Para o cálculo de renda mensal bruta
624 familiar, não será considerada também a renda de natureza eventual ou sazonal, bolsa relativa a
625 estágio, pensão especial de natureza indenizatória, benefícios de assistência médica e benefícios e
626 auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária. 2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF: O
627 Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência de renda com condicionalidades
628 (compromissos assumidos nas áreas de educação, saúde e assistência social), voltado para as famílias
629 em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O programa é responsável por ter
630 retirado cerca de 36 milhões de brasileiros da pobreza absoluta. Ele faz parte do Plano Brasil Sem
631 Miséria (BSM), que está baseado na garantia de renda, na inclusão produtiva e no acesso aos serviços

632 da área social. O Programa foi criado tendo como objetivos principais contribuir para: •S combater a
633 pobreza e a desigualdade; promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços públicos, em
634 especial os de saúde, educação e assistência social; S incentivar que os vários órgãos do poder público
635 trabalhem juntos nas políticas sociais e que apoiem as famílias a superar a condição de pobreza -
636 intersetorialidade. Participam do Programa famílias com renda por pessoa de até R\$140,00 mensais.
637 As três dimensões do Programa Bolsa Família: O Programa Bolsa Família se organiza em três
638 dimensões, que, pensadas de forma articulada, contribuem para que a pobreza nas famílias não se
639 reproduza de uma geração para outra. Para cada dimensão, há uma ação relacionada. DIMENSÃO:
640 Transferência direta de renda à família (alívio imediato da pobreza) A transferência direta de renda
641 beneficia famílias extremamente pobres (com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa) e pobres
642 (com renda mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140 por pessoa). O Programa Bolsa Família possui 4 tipos de
643 benefícios financeiros: Básico; Variável; (crianças, gestantes e nutrizes); Adolescente; Benefício para
644 superação da extrema pobreza. Mês a mês, o MDS transfere o benefício diretamente para a família. A
645 família faz o saque usando um cartão magnético, que é emitido preferencialmente em nome da
646 mulher. Para conhecer melhor os tipos de benefícios do PBF, veja o anexo. 2- DIMENSÃO:
647 Cumprimento de condicionalidades, apelo de acesso aos serviços públicos que constituem direitos
648 sociais, nas áreas de saúde, educação e assistência social). As condicionalidades são os compromissos
649 assumidos pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e pelo poder público para ampliar o
650 acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem assumir e
651 cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionalidades
652 reforçam a responsabilidade do poder público pela oferta dos serviços de saúde, educação e
653 assistência social. É papel das instâncias do controle social fiscalizar a prestação desses serviços por
654 parte do poder público e apoiar as famílias a acessar seus direitos sociais básicos. Na educação, todas
655 as crianças e os adolescentes entre 6 e 15 anos devem estar devidamente matriculados e com
656 frequência escolar mensal mínima de 85% da carga horária. Já os estudantes entre 16 e 17 anos
657 devem ter frequência de, no mínimo, 75%. Na área de saúde, as famílias beneficiárias assumem o
658 compromisso de: manter o calendário de vacinação das crianças menores de 7 anos em dia. As
659 mulheres na faixa de 14 a 44 anos também devem fazer o acompanhamento e, se são gestantes ou
660 estão amamentando, devem realizar o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e da saúde do
661 bebê. O descumprimento de condicionalidades pode gerar efeito sobre os benefícios da família, como:
662 Advertência, Bloqueio e Suspensão. Esses efeitos são gradativos. Se a família descumprir a primeira
663 vez, receberá uma advertência. Caso volte a descumprir, o seu benefício será bloqueado. E se
664 descumprir de novo, o benefício será suspenso. Vale lembrar que se a família ficar 6 meses ou mais
665 cumprindo as condicionalidades, o próximo descumprimento será a advertência, reiniciando o ciclo. O
666 descumprimento das condicionalidades do PBF se torna um sinal ao poder público de que aquela
667 família está em situação de vulnerabilidade e risco social, demandando do Estado maior atenção.
668 Assim, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, segundo o Protocolo de Gestão
669 Integrada, as famílias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão deverão ser priorizadas no
670 acompanhamento familiar no âmbito do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF,
671 buscando a superação da situação de vulnerabilidade. -33 DIMENSÃO: Promoção das famílias e apoio

672 à situação de vulnerabilidade e pobreza. Para apoiar financeiramente os estados e os municípios no
673 atingimento desses objetivos, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) criou
674 o índice de Gestão Descentralizada (IGD), que mede a gestão do Cadastro Único e do PBF. Quanto
675 melhor for essa gestão, maior será o IGD. E quanto maior o IGD, mais recursos o município/estado
676 recebe. As ações complementares, relacionadas à terceira dimensão do PBF, têm como objetivo gerar
677 oportunidades para auxiliar as famílias na superação da situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco
678 social em que se encontram. As ações complementares podem ser promovidas por todas as esferas do
679 poder público: Governo Federal, estados, Distrito Federal e municípios, bem como por grupos
680 organizados da sociedade civil. Incluem iniciativas que vão desde a oferta de educação integral e
681 promoção da saúde aos estudantes do Programa Bolsa Família à implementação de ações de inclusão
682 produtiva e geração de renda. São exemplos da articulação intersetorial realizada no PBF em âmbito
683 federal: as parcerias com o Programa Mais Educação - PME, que oferece educação integral em tempo
684 integral, e o Programa Saúde na Escola - PSE, que aproveita o espaço privilegiado da escola para a
685 produção social da saúde e para a prevenção de agravos à saúde e às doenças. As escolas com
686 maioria de alunos beneficiários do PBF são prioritárias à adesão desses programas. Tais parcerias
687 contribuem para o aprimoramento da priorização das políticas em territórios vulneráveis Vale
688 lembrar, que o Programa Bolsa Família depende de projeções orçamentárias. Cada município possui
689 um limite de famílias beneficiárias. Esse limite é dado pelo governo federal tendo como base a
690 estimativa de famílias pobres e extremamente pobres do Censo 2010. Assim, nem toda família que se
691 enquadrar no perfil do Programa será beneficiária. O Programa Bolsa Família foi criado por meio da
692 Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Em 2004, eram 4,22 milhões de famílias beneficiárias, hoje, o
693 PBF já atende a quase 14 milhões de famílias, sendo um dos principais responsáveis pela redução da
694 pobreza e, em especial, da extrema pobreza. O Programa é responsável por ter retirado cerca de 36
695 milhões de brasileiros da pobreza absoluta. Ele faz parte do Plano Brasil Sem Miséria (BSM), que está
696 baseado na garantia de renda, na inclusão produtiva e no acesso aos serviços da área social. De 40%
697 de famílias beneficiárias acompanhadas pela saúde em 2005, hoje são mais de 70%; sendo que,
698 dessas, 80% das crianças estão com a vacina em dia e 99% das gestantes com pré-natal em dia. Em
699 2006 apenas 60% das crianças e jovens beneficiários eram acompanhados pela educação e hoje cerca
700 de 90% tem sido mensalmente acompanhadas, sendo que 97% cumpriram a frequência escolar acima
701 da exigida. Implementação do Retorno Garantido: incentivo às famílias que não necessitem mais do
702 benefício a solicitar o Desligamento Voluntário. As famílias que se desligarem voluntariamente e
703 voltarem a necessitar novamente do benefício do PBF têm garantido o direito de retornar
704 imediatamente ao Programa no prazo de 36 meses a partir do desligamento. Ampliação, em 82%, dos
705 recursos repassados aos municípios e estados, conforme seu índice de Gestão Descentralizada (IGD).
706 Hoje, são destinados R\$ 560 milhões anuais para apoio à gestão descentralizada. Criação do Benefício
707 de Superação da Extrema Pobreza (BSP). Foco na erradicação da extrema pobreza em famílias que,
708 mesmo após o recebimento dos demais benefícios, se mantenham abaixo da linha de extrema pobreza
709 - seu valor é variável e equivale ao necessário para superar os R\$ 70,00 por pessoa. Com o BSP, não
710 resta nenhuma família atendida pelo Programa Bolsa Família em situação de extrema pobreza. 3.
711 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os Benefícios Eventuais estão previstos, desde 1993,

712 na Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS e constituem provisões que estão sob a responsabilidade
713 da gestão municipal (financiamento e prestação) e estadual (cofinanciamento). Os Benefícios
714 Eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às
715 famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade
716 pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de
717 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho
718 de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do
719 Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos
720 direitos sociais e humanos. Entretanto, até chegar ao formato de hoje, estes benefícios passaram por
721 importantes transformações. Em 1954, por meio do Decreto nº 35.448, foram criados no contexto da
722 Previdência Social, o auxílio-maternidade e o auxílio-funeral, destinados aos segurados e dependentes.
723 Os benefícios de auxílio-maternidade e auxílio-funeral eram oferecidos em pagamento único de um
724 salário mínimo; condicionado a 12 contribuições mensais ao sistema da Previdência Social. O auxílio-
725 maternidade era concedido à mulher segurada da Previdência ou ao segurado em virtude do parto de
726 sua esposa. Já o auxílio por morte, era garantido a quem comprovasse pagar as despesas de funeral
727 com algum segurado da Previdência Social, e não havia tempo mínimo de contribuição para ter acesso
728 ao auxílio. A aprovação da Lei nº 3.807, de 28/01/1960 - Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS
729 imprimiu mudanças no auxílio-funeral, que passou a ser fixado a duas vezes o valor do salário mínimo
730 vigente, pago aos dependentes do segurado falecido, para auxiliar nas despesas com o funeral e o luto
731 (art. 44 da LOPS e art. 105 do Decreto nº 48.959-A/60). No caso de não haver dependentes, o executor
732 do funeral teria suas despesas indenizadas, até o máximo de dois salários mínimos, desde que
733 comprovadas através de documentação (art. 44 da LOPS). A provisão desses benefícios sofreu novas
734 alterações, com a Lei nº 8.213, de 24 de agosto de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da
735 Previdência Social, ao introduzir o princípio da seletividade, elegendo como beneficiários os segurados
736 com renda, à época, de até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), valor equivalente a três salários
737 mínimos. Esta prestação ficou sob a responsabilidade da Previdência Social até 1996 quando a
738 Assistência Social passou a garantir a atenção às pessoas por situação de nascimento ou morte, na
739 forma de benefícios eventuais, sem a exigência de contribuições prévias e como uma segurança
740 afiançada por esta Política. Os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de
741 assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de
742 Assistência Social -CNAS, por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por
743 intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores
744 para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência
745 Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal. De acordo com o Decreto nº 6.307/2007, são
746 modalidades de Benefícios Eventuais: Natalidade, para atender preferencialmente: Necessidades do
747 bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o
748 nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral, para atender preferencialmente:
749 Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da
750 morte de um de seus provedores ou membros; Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício
751 Eventual no momento necessário. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de

752 *riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família. Calamidade Pública, para o*
753 *atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução*
754 *da autonomia destas. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente*
755 *vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais,*
756 *conforme o art. 9º do Decreto nº 6.307, de 14/12/2007, não se caracterizam como Benefícios*
757 *Eventuais da Assistência Social. Em outubro de 2009, o Ministério do Desenvolvimento social e*
758 *Combate à Fome - MDS realizou o Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais o qual*
759 *permitiu obter uma visão panorâmica da provisão dos Benefícios Eventuais, bem como dos seus*
760 *avanços e das dificuldades enfrentadas pelos Municípios na sua oferta. Foram coletadas informações*
761 *sobre diversos aspectos da regulação e da oferta dos benefícios, tais como: se existe regulação, se esta*
762 *se encontra em conformidade com as normativas nacionais, como ocorre o financiamento do*
763 *Município e o cofinanciamento do Estado, quais os critérios de acesso, entre outros aspectos. Em*
764 *2010, foi criado no âmbito do CNAS, o Grupo de Trabalho Benefícios Eventuais por meio da Resolução*
765 *CNAS nº 21, de 20 de julho de 2010, com o objetivo de debater o resultado do Levantamento Nacional*
766 *dos Benefícios Eventuais/2009 e propor diretrizes para o reordenamento na lógica da concessão dos*
767 *mesmos de acordo com as atribuições da política de assistência social e de saúde. Esse grupo foi*
768 *composto por representantes do MDS, MS, CNAS e CNS. Como resultado do trabalho do GT, em 2010*
769 *foi aprovada a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de*
770 *reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à*
771 *Política de Saúde. Esta normativa, em seu Art. 1º, dispõe que não são provisões da política de*
772 *assistência social os itens referentes a órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites e*
773 *dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso e*
774 *outros itens inerentes à área de saúde. O aprofundamento do debate sobre concepção e prática da*
775 *prestação dos Benefícios Eventuais é urgente e necessário para que sejam consolidados no âmbito do*
776 *Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O debate está posto e é necessário apropriar-se dessas*
777 *reflexões para haver avanços na prestação dos Benefícios Eventuais na perspectiva de direitos. 4. O*
778 *QUE O CONSELHO DEVE SABER PARA EXERCER O CONTROLE SOCIAL SOBRE O BPC, PBF E BENEFÍCIOS*
779 *EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. O controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social*
780 *tem fundamental importância para a elaboração, implementação e fiscalização da política pública. Ele*
781 *é a expressão de um processo político, no qual o debate entre a sociedade e o poder público se dá*
782 *para que seja garantida a socialização das ações e deliberações governamentais. Para tanto, os*
783 *conselhos tem que estar preparados no sentido de conhecerem as funções relativas aos gestores da*
784 *Assistência Social e quais os aspectos e funções devem ser observadas quanto ao acompanhamento e*
785 *fiscalização da política e, especificamente, em relação ao Benefício de prestação continuada - BPC,*
786 *Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais. Participação e Controle Social para garantir que o BPC,*
787 *PBF e Benefícios Eventuais cheguem aos seus resultados e avance, é muito importante a participação*
788 *e o controle social. Participação e controle social são as formas democráticas que permitem o diálogo*
789 *entre o Poder Executivo e a sociedade civil, por meio de suas organizações e movimentos sociais, ou*
790 *diretamente pelo cidadão. A participação e o controle social envolvem a relação direta do cidadão*
791 *com as ações da Administração Pública quanto a: gestão, monitoramento e fiscalização de políticas e*

792 programas. O Brasil é um país muito grande e são várias as esferas de atuação das políticas (federal,
793 estadual e municipal), O que torna mais desafiante as ações de controle social que deve ser forte e
794 atuante. A sociedade, portanto, é quem melhor pode acompanhar, participar e avaliar as políticas no
795 âmbito local. No caso do Programa Bolsa Família, a adesão ao Programa significa também um
796 compromisso de estados e municípios de criarem um canal formalizado de participação e controle
797 social, por meio da 'Instância de Controle Social (ICS). O Decreto nº 5.209/2004, que regulamenta o
798 Programa Bolsa Família, indica algumas das ações centrais para o Controle Social em relação à
799 comunicação, ao acompanhamento e ao apoio à fiscalização do Programa Bolsa Família. São elas:
800 Acompanhar, avaliar e ajudar na fiscalização da execução do Programa no município ou estado;
801 Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias
802 beneficiárias do PBF; Acompanhar a oferta, por parte dos governos locais, dos serviços necessários ao
803 cumprimento de condicionalidades; 5 Estimular a participação comunitária no controle da execução
804 do Programa Bolsa Família, no município ou estado. Quando o Conselho for a Instância de Controle
805 Social do PBF, este deve considerar três aspectos: paridade - deve haver o mesmo número de
806 integrantes do governo e da sociedade, representatividade - os seus integrantes devem falar em nome
807 de diferentes grupos da comunidade ser acertos por esses grupos e; intersectorialidade - os integrantes
808 devem poder contribuir em diferentes áreas, como saúde, educação ou assistência social. FICA A DICA!
809 Os conselhos estaduais, municipais e do DF podem instituir, a exemplo do CNAS, uma Comissão
810 Temática permanente para acompanhamento de benefícios e programa de transferência de renda
811 como o Programa Bolsa Família. - REPRESENTATIVIDADE - MAIOR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DOS
812 USUÁRIOS DAS POLÍTICAS NAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL. É importante que sejam
813 considerados como representação da parte da sociedade: beneficiários do Programa Bolsa Família;
814 movimentos populares organizados e associações comunitárias; representantes de povos e
815 comunidades tradicionais existentes no território. - INTERSETORIALIDADE - A articulação com as
816 políticas setoriais pertinentes contribui para a integração e o acompanhamento da oferta dos serviços
817 às famílias em situações de vulnerabilidade. Importância da articulação entre os Conselhos, como
818 saúde, educação e assistência social. DICA! Torne público em seu município o cronograma, as pautas e
819 as atas das reuniões do Conselho! Incentive a participação popular! Divulguem o BPC, o PBF e os
820 Benefícios Eventuais! População que sabe participa! PARTICIPAÇÃO SOCIAL. Para que as políticas
821 sociais se consolidem é fundamental que os grupos que representam a sociedade participem
822 ativamente do controle social, promovendo a eficiência e a transparência das ações. Além dos
823 Conselhos, existem outras formas importantes de garantia da Participação e Controle Social. Sites da
824 internet que disponibilizam informações sobre gestão de políticas públicas; Ouvidoria; Conferências;
825 Audiências públicas; Mesas de Diálogo, entre outros; Consultas Públicas; Fóruns de Participação
826 Popular. 4.1. A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHEIROS CONHECEREM O PAPEL DO GESTOR NA
827 OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE RENDA. 4.1.1. BENEFÍCIO DE
828 PRESTAÇÃO CONTINUADA. A NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/12, traz em seu Art.
829 13, as responsabilidades da União em relação ao BPC: responder pela concessão e manutenção do
830 Benefício de Prestação Continuada - BPC definido no art. 203 da Constituição Federal; coordenar a
831 gestão do BPC, promovendo estratégias de articulação com os serviços, programas e projetos

832 socioassistenciais e demais políticas setoriais; apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito
833 Federal e os Municípios na implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção
834 social básica e especial, dos projetos de enfrentamento da pobreza e das ações socioassistenciais de
835 caráter emergencial; São responsabilidades dos Estados: monitorar o quantitativo de famílias de
836 beneficiários atendidas pela rede socioassistencial no âmbito estadual; estabelecer, em conjunto com
837 os municípios, estratégias para expandir o atendimento às famílias; prestar apoio técnico sobre o
838 processo de gestão do BPC no âmbito municipal; estabelecer, em conjunto com os municípios,
839 estratégias para expandir o atendimento às famílias; apoiar a elaboração e monitorar a execução do
840 plano municipal de acompanhamento dos beneficiários. São responsabilidades dos municípios e
841 Distrito Federal: realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso
842 aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; garantir a execução de ações articuladas
843 com as Agências da Previdência Social - APS; monitorar a incidência dos beneficiários e requerentes
844 por território no município; monitorar e avaliar a situação dos beneficiários que vivem em abrigos (ou
845 congêneres), dos que têm representantes legais, os que estão sob a dependência de terceiros; acolher,
846 orientar sobre o BPC e encaminhar para cadastramento no CadÚnico; identificar beneficiários com
847 perfil de participação nos Programas BPC Trabalho e BPC na Escola e proceder às respectivas
848 atividades para a inclusão nestes programas. 4.1.2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. 4.1.2.1. Papéis dos
849 gestores do PBF e dos conselheiros com relação ao Programa: É importante que não sejam
850 confundidos os papéis do gestor e dos conselheiros. O gestor é responsável por implementar a política
851 pública, enquanto o conselheiro é responsável por acompanhar, avaliar e apoiar a fiscalização da
852 implementação do Programa. Você lembra as três dimensões do PBF? Transferência direta de renda,
853 condicionalidades e ações complementares? Veja quais são as atribuições dos conselheiros em cada
854 uma dessas dimensões. 13 Dimensão -Transferência direta de renda. Papel dos gestores. Identificar e
855 inscrever famílias de baixa renda, residentes em seu território, na base de dados do Cadastro Único
856 dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mantendo as informações atualizadas a cada
857 dois anos. Realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família concedidos pelo Governo
858 Federal às famílias que residem em seu território - abrangendo as atividades de bloqueio, desbloqueio
859 ou o cancelamento de benefícios do Programa. Papel dos Conselheiros: Identificar e comunicar ao
860 gestor sobre famílias de baixa renda que ainda não estão inscritas no Cadastro Único. Identificar e
861 comunicar ao gestor as situações de famílias que estão cadastradas com informações que não
862 refletem sua condição socioeconômica. Exemplo: situações em que são identificadas que uma família
863 declarou ter renda menor do realmente tem, com o objetivo de participar do Programa Bolsa Família
864 ou de outros programas. Acompanhar os atos de gestão de benefícios (bloqueios, desbloqueios,
865 cancelamentos, reversão de cancelamentos) do PBF, via consulta ao Sistema de Benefícios ao Cidadão
866 (SIBEC). Verificar se as ações de gestão de benefício estão sendo realizadas corretamente, avaliando
867 os motivos e efeitos da gestão e encaminhar demandas consolidadas ao gestor. Os conselheiros
868 podem ter acesso aos sistemas: de benefícios (Sibec), Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família
869 (SigPBF), de Condicionalidades (Sicon). Solicite ao gestor senha de acesso, perfil e consulta aos
870 sistemas. Bloqueio - É a atividade que interrompe o saque dos benefícios até que o motivo que
871 originou o bloqueio seja resolvido. Ou seja, a família bloqueada não poderá retirar os benefícios até

872 que a situação que originou o bloqueio seja resolvida. Desbloqueio - É a atividade que permite
873 desfazer o bloqueio de benefícios e pode ser realizada pela SENARC ou pelo gestor municipal. O
874 desbloqueio é utilizado quando os motivos que originaram o bloqueio tenham acabado ou sido
875 esclarecidos. Os benefícios bloqueados ficam disponíveis novamente para o beneficiário.
876 Cancelamento - É a atividade que desliga a família do PBF, interrompe a geração de benefícios e
877 cancela os benefícios não sacados pela família. É realizado pelo gestor municipal, somente nos casos
878 de Desligamento voluntário da família, mediante declaração escrita do Responsável Familiar ou
879 Decisão Judicial. Em outros casos é realizado pela SENARC/MDS, como em ações de fiscalização do
880 MDS, não realização da revisão cadastral no prazo estabelecido, etc. 2ª Dimensão-Condiciona-
881 lidades - Papel dos gestores: Promover, em articulação com os governos das demais esferas, o acesso dos
882 beneficiários do Programa Bolsa Família aos serviços de educação e saúde, a fim de permitir o
883 cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias. Realizar recursos aos
884 descumprimentos justificados e encaminhar as famílias para o acompanhamento familiar dos
885 beneficiários no âmbito do PAIF, em especial aqueles que estão em situação de suspensão de
886 benefícios, registrando o acompanhamento no Sistema de Condiciona- lidades — Sicon, e sua respectiva
887 interrupção temporária dos efeitos do descumprimento quando necessário. Manter atualizados os
888 cadastros das famílias em caso de mudança de endereço ou troca de escola. Papel dos Conselheiros:
889 Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os
890 serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do PBF.
891 Monitorar os registros das condicionalidades e avaliar as dificuldades encontradas pelas famílias
892 pará o cumprimento desses compromissos. Incentivar a atualização cadastral das famílias no Cadastro
893 Único, sempre que houver mudança de endereço residencial ou troca de escola, para possibilitar o
894 acompanhamento das condicionalidades e o acompanhamento familiar. Incentivar o desenvolvimento
895 de ações para divulgar as condicionalidades e para sensibilizar e mobilizar as famílias para o seu
896 cumprimento. O Sistema de Condiciona- lidades - Sicon - tem um módulo de acompanhamento familiar,
897 que é um espaço de registro e monitoramento das atividades e dos encaminhamentos realizados pela
898 área de assistência social no processo de acompanhamento das famílias do PBF em descumprimento
899 de condicionalidades. 3ª Dimensão - Ações Complementares: Papel dos gestores: Estabelecer
900 parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não
901 governamentais, para a oferta de ações complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família
902 em outros setores, como' educação, saúde e inclusão produtiva. Papel dos Conselheiros: Estimular a
903 integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam as famílias beneficiárias do PBF (em
904 situação de pobreza), de maneira articulada com os conselhos setoriais existentes. 4.1.2.2.
905 RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO PBF COM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO E AO CONTROLE SOCIAL.
906 Para que a Participação e o Controle Social sejam efetivos, é essencial que o Gestor Municipal do PBF
907 se responsabilize por algumas ações estratégicas: S divulgar à população local o papel e a relevância
908 da participação e do controle social; providenciar aos conselheiros o acesso, no módulo Consulta, ao
909 Sistema de Benefícios - Sibec, Sistema de Condiciona- lidades e demais Sistemas do Programa, que
910 permitam o real acompanhamento por parte das Instâncias; apresentar em linguagem de fácil
911 entendimento, informações sobre o funcionamento da administração pública, com o objetivo de

912 *facilitar a compreensão sobre o Programa, disponibilizar informações sobre a gestão local do PBF para*
913 *que os conselheiros possam realizar o acompanhamento do Programa; assegurar a participação social*
914 *no planejamento das ações do PBF desenvolvidas localmente; desenvolver, com os conselheiros,*
915 *mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do Programa Bolsa Família; garantir a*
916 *atualização das informações cadastrais dos respectivos conselhos junto ao MDS; disponibilizar espaço*
917 *físico com condições adequadas para o funcionamento dos conselhos; articular processos de*
918 *capacitação para os conselheiros; e disponibilizar recursos repassados pelo Governo Federal, como*
919 *aqueles referentes ao Índice de Gestão Descentralizada Municipal do PBF, para o aprimoramento das*
920 *ações desenvolvidas pelos Conselhos. 4.1.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dentre*
921 *as seguranças afiançadas pelo SUAS tem-se, conforme o art. 45 da NOB/SUAS, o apoio e auxílio*
922 *quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em*
923 *caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.*
924 *Constituem competências e responsabilidades dos Entes Federados em relação à regulamentação e*
925 *concessão dos Benefícios Eventuais: à União cabe Caracterizar e publicar orientações quanto à*
926 *regulamentação dos benefícios eventuais; os Estados são responsáveis por Destinar recursos*
927 *financeiros aos Municípios, a título de cofinanciamento dos benefícios eventuais, e atender, em*
928 *conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência. aos Municípios e ao*
929 *Distrito Federal compete destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos benefícios*
930 *eventuais; efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; realizar a prestação de benefícios*
931 *eventuais à população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária ou vítima de*
932 *situação de calamidade pública. Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº*
933 *12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios,*
934 *Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de*
935 *Assistência Social. Vale destacar que os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos*
936 *potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo*
937 *dessa forma,-com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. O Protocolo de*
938 *Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS trata dessa*
939 *articulação entre a prestação dos Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais. O Protocolo de*
940 *Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de*
941 *Assistência Social - SUAS estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de*
942 *serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação*
943 *do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente das que apresentam sinais*
944 *de maior vulnerabilidade. O Protocolo norteia o planejamento e a execução de ações orientadas pela*
945 *perspectiva da Vigilância Social, uma vez que é a partir do processamento e análise das informações*
946 *que será feita a identificação destas famílias, assim como sua localização no território, viabilizando a*
947 *busca ativa e a inserção das mesmas nos serviços socioassistenciais do SUAS, No campo da gestão, é*
948 *importante destacar a publicação das Resoluções do CNAS nº 18, de julho de 2013, e nº 32, de 31 de*
949 *outubro de 2013, que estabelecem, respectivamente, as prioridades e metas para a gestão municipal,*
950 *e as prioridades e metas para a gestão estadual, do Distrito Federal e os compromissos do Governo*
951 *Federal. São normativas importantes para o monitoramento da política de Assistência Social,*

952 constituindo-se como referência para o exercício do controle social no quadriênio 2014-2017. 5.
953 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO EM RELAÇÃO AO BPC, PBF E BENEFÍCIOS
954 EVENTUAIS. Para que os conselhos de Assistência Social possam fazer o controle social efetivo em
955 relação às transferências de renda e benefícios assistenciais, é de fundamental importância que se
956 conheçam os objetivos, critérios de acesso, bem como a demanda da população em relação aos
957 mesmos. O BPC é um direito assegurado constitucionalmente aos idosos e às pessoas com deficiência,
958 conforme condições definidas na legislação são necessários ter diagnósticos locais sobre o número de
959 idosos e de pessoas com deficiências que tem direito ao BPC; acompanhamento periódico a concessão
960 de benefícios e dos indeferimentos no âmbito do município ou no do Estado. De acordo com Art. 21 da
961 LOAS, o BPC deve ser revisto a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe
962 deram origem. Os conselhos de assistência social no processo de acompanhamento e fiscalização do
963 BPC devem observar que: a) O BPC é a garantia de 1 salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e
964 a idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem
965 de tê-la provida por sua família; b) O BPC não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer
966 outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e
967 da pensão especial de natureza indenizatória; c) A condição de acolhimento em instituições de longa
968 permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência o acesso ao BPC; d) A
969 concessão do BPC à pessoa com deficiência ficará sujeita à avaliação médica e avaliação social, que
970 serão realizadas por médicos peritos e assistentes sociais do INSS; e) O valor do Benefício de Prestação
971 Continuada concedido a idoso não será computado no cálculo da renda mensal familiar, para fins de
972 concessão do Benefício de Prestação Continuada a outro idoso da mesma família; f) Não havendo
973 agência do INSS no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em
974 regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura; g) A
975 renda familiar mensal do requerente deverá ser declarada por ele ou por seu representante legal,
976 sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido; h)
977 A remuneração da pessoa com deficiência na condição de "Aprendiz" não será considerada
978 para fins de cálculo a que se refere o § 3º do Art. 20 da LOAS; i) O BPC será cessado em caso de no
979 ato da reavaliação bial for constatado que o beneficiário não mais atende ao critério de renda (até
980 % do salário mínimo) e/ou ao critério de deficiência, verificados no ato da concessão; em caso de
981 morte; ou, ainda, quando se constatar irregularidade em sua concessão ou manutenção; j) As pessoas
982 idosas serão reavaliadas, igualmente a cada dois anos, para a verificação das condições de renda; k) O
983 desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades
984 não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou
985 cessação do benefício da pessoa com deficiência; l) A cessação do BPC não impede nova concessão do
986 benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento; m) Quando a pessoa com
987 deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, o
988 beneficiário deverá solicitar junto ao INSS, a suspensão em caráter especial do benefício; n) Caso o
989 BPC tenha sido suspenso em caráter especial, ao ser extinta a relação trabalhista ou a atividade
990 empreendedora, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário
991 adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade ao

992 *benefício sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de*
993 *impedimento para esse fim, respeitado o período de revisão desse benefício a cada 2 anos; o) A*
994 *contratação da pessoa com deficiência como "Aprendiz" não acarreta a suspensão do BPC, limitado a*
995 *2 anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício. Com a inserção dos beneficiários*
996 *do BPC e de suas famílias na base de dados do Cadastro Único, os gestores públicos, em especial, os*
997 *da assistência social, têm condições de obter o diagnóstico necessário ao enfrentamento das situações*
998 *de risco e vulnerabilidade social e realizar o acompanhamento familiar para a inclusão deste público*
999 *na rede de proteção social. Isto facilita o acesso a estas famílias aos programas sociais que utilizam o*
1000 *Cadastro Único para a seleção de seu público. Já o Programa Bolsa Família tem como objetivo o alívio*
1001 *imediate da pobreza e extrema pobreza e a garantia de acesso a direitos sociais básicos como saúde e*
1002 *educação de suas famílias beneficiárias. A quantidade de dados e informações sobre as famílias em*
1003 *situação de baixa renda e, especificamente, pobreza é muito grande, Os conselheiros podem e devem*
1004 *acessar estas informações de forma a tornar efetiva a participação e controle social. No Sistema de*
1005 *Gestão do Programa Bolsa família (SIGPBF), existe a ferramenta CECAD, que permite identificar todos*
1006 *os registrados no Cadastro Único. Por meio desses dados, é possível identificar quais são as famílias e*
1007 *pessoas que precisam acessar programas e serviços específicos e garantir que elas sejam incluídas nas*
1008 *políticas públicas que as protejam e lhes garantam melhores condições de vida. A 'intersectorialidade*
1009 *deve ser percebida como parte do dia a dia de trabalho dos conselheiros para que o objetivo maior, de*
1010 *desenvolvimento social/humano, seja alcançado. Assim, planejamento, implementação de ações,*
1011 *discussões e avaliações de trabalhos realizados de forma conjunta com outros conselhos, sobretudo*
1012 *saúde e educação, são centrais para a melhoria da participação e controle social. Em se tratando dos*
1013 *Benefícios Eventuais, é muito importante que os Conselhos de Assistência Social se apropriem das*
1014 *especificidades dos Benefícios Eventuais, previstas nas normativas e as praticadas localmente, de*
1015 *forma a poder organizar o acompanhamento contínuo e sistemático da concessão desses benefícios.*
1016 *Deste modo, a regulamentação destes benefícios deve tomar como referência os diagnósticos locais*
1017 *sobre o número de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em virtude de*
1018 *nascimento, morte ou de calamidade pública. Cabe aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito*
1019 *Federal acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios no âmbito do município ou Distrito*
1020 *Federal por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social. É*
1021 *igualmente importante que seja acompanhada a relação dos tipos de benefícios concedidos e também*
1022 *dos benefícios negados e as justificativas da não concessão. Ressalta-se que os Benefícios Eventuais*
1023 *devem atender, estritamente, a situações sob a esfera de responsabilidade da assistência social, não*
1024 *cabendo à Política de Assistência Social fornecer serviços de responsabilidade de outras políticas. Vale*
1025 *observar que: a) É de fundamental importância que o Distrito Federal e os municípios regulamentem a*
1026 *prestação dos benefícios eventuais em consonância com a PNAS; b) Os Estados têm como*
1027 *responsabilidade, na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a*
1028 *título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; c) A concessão e o valor dos Benefícios*
1029 *Eventuais devem ser definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas*
1030 *leis orçamentária anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de*
1031 *Assistência Social; d) A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de*

1032 demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação
1033 dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento
1034 sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE); e) Distrito
1035 Federal e municípios devem organizar o atendimento aos beneficiários de modo a manter a
1036 integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda; f) Os Conselhos de
1037 Assistência Social devem acompanhar o reordenamento dos benefícios eventuais previsto na
1038 Resolução CNAS nº39/2010. Essa resolução tem um caráter político importante, uma vez que
1039 recomenda que Estados, Distrito Federal e Municípios se articulem, visando a concessão desses
1040 benefícios em consonância com a PNAS. 6. PROGRAMAS PARA A AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL
1041 DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: BPC NA ESCOLA, BPC TRABALHO E
1042 ACESSUAS TRABALHO. Os programas de assistência social constituem ações integradas e
1043 complementares, que, de acordo com a LOAS, serão definidos pelos Conselhos de Assistência Social, e
1044 têm tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os
1045 serviços assistenciais. São três os programas, atualmente, implementados que atendem os
1046 beneficiários do BPC: o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência
1047 na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da
1048 Assistência Social - Programa BPC na Escola, o Programa de Promoção do Acesso das Pessoas com
1049 Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Qualificação
1050 Profissional e ao Mundo do Trabalho - Programa BPC Trabalho, e o Programa Nacional de Promoção
1051 do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho. O BPC na Escola é um Programa
1052 interministerial (MDS, MEC, MS e SDH) voltado aos beneficiários com deficiência, de 0 a 18 anos, do
1053 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. O Programa tem como objetivo
1054 promover o acesso e a permanência na escola dos beneficiários com deficiência do BPC por meio de
1055 ações articuladas dos órgãos envolvidos e gestão compartilhada entre a União, Estados, Distrito
1056 Federal e Municípios. Também instituído como um programa interministerial (MDS, MEC, MTE e SDH),
1057 o BPC Trabalho se propõe a atender os beneficiários do BPC que têm interesse em trabalhar, no
1058 entanto encontram dificuldades para superar as barreiras existentes relativas à qualificação
1059 profissional e ingressar no mundo do trabalho. Objetiva ofertar a possibilidade de acesso da pessoa
1060 com deficiência, beneficiária do BPC, com idade de 16 a 45 anos, prioritariamente, à qualificação
1061 profissional e ao trabalho. O Programa ACESSUAS Trabalho busca promover a autonomia das famílias
1062 usuárias da Política de Assistência Social, mobilizando-as para a integração ao mundo do trabalho.
1063 Possui estreita articulação com o Plano Brasil Sem Miséria - BSM, com a promoção de estratégias,
1064 ações e medidas de enfrentamento à pobreza. Tem como objetivo promover a integração dos usuários
1065 da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. - BPC
1066 na Escola: Objetiva promover o acesso e a permanência na escola dos beneficiários com deficiência do
1067 BPC por meio de ações articuladas dos órgãos envolvidos e gestão compartilhada entre a União,
1068 Estados, Distrito Federal e Municípios. trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. -
1069 BPC Trabalho: Objetiva ofertar a possibilidade de acesso da pessoa com deficiência, beneficiária do
1070 BPC, com idade de 16 a 45 anos, prioritariamente, à qualificação profissional e ao trabalho. ACESSUAS
1071 Trabalho: Objetiva promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho) a

1072 *partir da mobilização e encaminhamento para cursos e ações de qualificação profissional. Os três*
1073 *Programas promovem o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias; fortalecem os processos*
1074 *de elaboração do diagnóstico da situação dos beneficiários e da situação da rede de atendimento no*
1075 *território; favorecem a integração com outras políticas públicas. Por sua vez, fortalecem a perspectiva*
1076 *da gestão integrada e da Vigilância Socioassistencial; É papel dos Conselhos de Assistência Social*
1077 *realizar o acompanhamento da execução dos programas, fiscalizar a aplicação dos recursos e avaliar*
1078 *os resultados quanto ao acesso, dos beneficiários nas ações propostas.”* A Conselheira Márcia indicou
1079 que o item 7 eram links e detalhes , com o anexo 8 mostrando como era feito o cálculo do Programa
1080 Bolsa Família, e tendo os anexos 3, item 8, anexo 1 e 3, trazendo uma tabela com as variáveis. A
1081 Conselheira Solange indicou a retirada da tabela de benefício do anexo, pois sempre que o mesmo era
1082 alterado, requeria ajuste, com essa cartilha sendo mais permanente. A Conselheira Dóris destacou a
1083 importância dessa tabela, sugerindo que colocassem um X no lugar dos números, com a Conselheira
1084 Solange concordando em fazer uma composição do benefício, sendo Benefício variável, mais
1085 benefícios X. A Presidenta parabenizou pelo trabalho realizando, indagando se havia alguma
1086 observação, para que pudessem aprovar o caderno, com o mesmo sendo tema de uma das oficinas da
1087 Reunião Descentralizada. O Conselheiro José Araújo indicou no verso da quarta folha onde dizia
1088 *“Aprovar o plano de Assistência; aprovar o plano de capacitação; e aprovar os critérios.”* sugerindo
1089 trocar “aprovar” por “deliberar”. Na folha sétima, no verso, onde dizia “os benefícios de auxílio
1090 maternidade e auxílio funeral são oferecidos em pagamento único de um salário mínimo
1091 condicionado a duas contribuições”, sendo que o beneficiário tinha direito a doze contribuições. A
1092 Conselheira Maria Lúcia cumprimentou pelo material, tendo um consolidado de várias Portarias,
1093 Resoluções, orientações, estando sucinto e bom para os Conselhos. Que teria que repensar a retirada
1094 dessa tabela, podendo gerar falta de entendimento sobre o valor a ser alocado. O Conselheiro
1095 Anderson, indicando o BPC, observou não ter visto o formulário do CadÚnico, o qual era muito
1096 importante e devia constar. Sobre a denúncia de falta de recebimento do BPC, tendo faltado o
1097 encaminhamento. Cumprimentou pelo material, concordando com a Conselheira Dóris que deveria
1098 constar a planilha, a qual deveria ser monitorada com relação aos valores. O Conselheiro José Crus
1099 parabenizou pelo trabalho apresentado, lembrando os debates realizados por essa Comissão junto
1100 com a de Política, juntamente com a SENARC e com a SNAS. Observou a necessidade de revisão do
1101 texto, o que seria feito posteriormente, mas concordando com a Conselheira Solange de que era uma
1102 orientação importante para os Conselhos Municipais de Assistência Social, sendo importante sua
1103 organização passo-a-passo para o controle social do BPC, do Programa Bolsa Família e dos benefícios
1104 eventuais. Observou que as referências a valores, porcentagens, perdiam a validade, não devendo
1105 constar no documento, sendo que também aparecia no caderno as instâncias do controle social do
1106 Bolsa Família, tendo que acertar e reafirmar o Conselho de Assistência Social como instância de
1107 controle social do Programa Bolsa Família, do BPC, dos benefícios eventuais. Indicou que o DF era
1108 citado algumas vezes e em outras não, reiterando a necessidade de revisão e que os dois últimos
1109 anexos não deveriam constar, por tratar de valores e que poderia variar. A Conselheira Dóris
1110 manifestou preocupação com a questão do valor, que ficaria defasado, sugerindo colocar uma
1111 observação: ‘Valores do mês tanto de 2014’ e colocar uma folha, com a explicação devida, com X,

1112 valor referência na época, esclarecendo sua sugestão. Concluindo, destacou a questão da linguagem
1113 inclusiva, indicando o gênero feminino, que haviam tratado mas que não constava no caderno,
1114 devendo ser inclusiva nesse material. A Conselheira Elizabeth concordou com a Conselheira Dóris
1115 sobre os valores, sugerindo fosse criado no site “Benefícios MDS, como são calculados e valores
1116 atualizados”.’ A Conselheira Maria das Graças observou que como era um caderno voltado para
1117 orientação dos Conselheiros de Assistência Social no nível municipal e estadual, deveria seguir a lógica
1118 do que estava colocado sobre o Programa Bolsa Família, colocando o que era o Programa, o papel dos
1119 gestores e dos Conselheiros em relação às dimensões do programa. Que suprimiria o item 5, por ser
1120 repetitivo do caderno, trazendo o que era Benefício de Prestação Continuada para sua clarificação no
1121 41.1 e qual o papel dos Conselhos no processo de acompanhamento. Esclareceu sua proposta, com
1122 cada benefício sendo explicado, conforme havia sido feito no Bolsa Família, com essa última parte
1123 vindo para a frente, concordando que poderia criar um link de atualização. A Conselheira Nilsia tratou
1124 da questão dos refugiados, lembrando que o Programa Bolsa Família, BPC e transferência de renda
1125 era exclusivo para brasileiros. O Conselheiro José Araújo indicou que na página 10, onde dizia “*O*
1126 *papel dos Conselheiros ou o papel dos Conselheiros: Identificar e comunicar ao gestores sobre famílias*
1127 *de baixa renda que ainda não estão inscritos no Cadastro Único; e depois identificar e comunicar ao*
1128 *gestor a situação de família que estão cadastradas com informações que não refletem.*” Sugeriu que
1129 se chegasse ao conhecimento do Conselheiro era seu dever fazer esse comunicado, mas não sendo
1130 seu papel ir atrás dessa informação, mas sim do Conselho, mudando essa redação. Com relação à
1131 questão levantada pela Conselheira Nilsia, a Conselheira Solange indicou que com relação ao Bolsa
1132 Família: “*Para todos os brasileiros e todas as pessoas de qualquer nacionalidade que vivam em*
1133 *território brasileiro com domicílio fixo e documento de identificação, independe de nacionalidade.*” A
1134 Conselheira Simone indicou que também era para o BPC, ao que a Conselheira Nilsia observou que
1135 teria que ter permanência, mas que defenderia essa questão no CONATRAP. Com relação à população
1136 de rua, indagou sobre a exigência de endereço fixo, com a Conselheira Solange esclarecendo que esse
1137 segmento também deveria ter um endereço de referência. Após mais algumas observações, a
1138 Conselheira Nilsia destacou que deveria ter informações precisas para apresentar ao CONATRAP. A
1139 Presidenta indicou que o encaminhamento seria procurar a Conselheira Simone, que faria os
1140 esclarecimentos necessários e que o tema seria estudado junto com a SNAS e SENARC e trazido para o
1141 Pleno. O Conselheiro Anderson concordou com a Conselheira Nilsia, informando que estavam bem
1142 orientados pelo Ministério Público Federal e pela Defensoria Pública da União, que estava
1143 acompanhado o caso dos refugiados, ademais de garantir a nacionalidade no país com a
1144 documentação correspondente, garantindo os direitos de acolhimento, de serviços e dos benefícios.
1145 Sugeriu convidar para essa discussão o Ministério Público Federal de São Paulo, e a Defensoria Pública
1146 da União, junto com o Movimento de População de Rua a nível nacional. A Conselheira Márcia
1147 esclareceu para a Conselheira Maria das Graças sobre ao formato do caderno, colocando o Programa
1148 Bolsa Família, mas não dando tempo de colocar os demais benefícios, mas seguindo essa lógica com
1149 os outros. Indicou que o material passaria por correção ortográfica e diagramação. Que solicitariam
1150 reuniões extraordinárias para poder fechar o documento e trazer ao Pleno. Solicitou que as alterações
1151 sugeridas fossem anotadas pela Sra. Dorinha, para análise posterior. Concordou com a supressão do

1152 item 5, bem como as sugestões do Conselheiro José Araújo, e que a questão do formulário do
1153 CadÚnico, colocada pelo Conselheiro Anderson, com a Conselheira Solange esclarecendo sobre
1154 denúncias, sendo informado que o boletim do Programa Bolsa Família tinha o item de orientação,
1155 mas que poderiam fazer essa inclusão. Concordou com o Conselheiro José Crus sobre a organização
1156 do passo a passo e sobre os valores que perdiam a validade, sendo que a cada revisão encontravam
1157 uma ou outra questão a ser revisada. Falou sobre a instância de controle social, sendo que à época
1158 não havia essa proposta de Resolução, relatando a discussão que havia ocorrido. Indicou à
1159 Conselheira Dóris que a linguagem inclusiva fazia parte da revisão a ser feita, mas que ainda não
1160 haviam chegado a um consenso sobre as tabelas a serem inseridas. Concluindo, agradeceu a todos
1161 que haviam colaborado nesse trabalho, destacando a sua importância para a Assistência Social. Como
1162 encaminhamento, a Presidenta sugeriu que fosse indicada a aprovação do caderno de orientação do
1163 CNAS com todas as revisões, com o Conselheiro José Crus sugerindo houvesse outro documento,
1164 como o CNAS Informa, trazendo os valores, ou um link com a tabela de valores para que todos
1165 tivessem acesso. Após mais algumas observações, a Conselheira Solange observou que os
1166 beneficiários recebiam o benefício todo discriminado, sendo que para conciliar todos os interesses,
1167 poderiam publicar os valores no site do MDS, na forma de uma tabela e mandar periodicamente nos
1168 informes para todos os Conselheiros p, e no caderno falariam apenas das composições dos valores. A
1169 Presidenta indagou à Conselheira Márcia se poderia ficar dessa forma, com o texto sendo aprovado
1170 com todas as anotações e revisões. Item Relato da Presidência Ampliada, pela Conselheira Leila:
1171 *“Memória da reunião da Presidência Ampliada, maio de 2014. Reunião 004/2014. Data, horário, 05 de*
1172 *maio de 2014, das 17h20 às 18h30. Conselheiros integrantes da Presidência Ampliada: Luziele Tapajós*
1173 *- Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social; Leila Pizzato - Vice- presidente do Conselho*
1174 *Nacional de Assistência Social; Simone Albuquerque - Coordenadora Adjunta da Comissão de Normas*
1175 *da Assistência Social; José Ferreira da Crus - Coordenador da Comissão de Política da Assistência*
1176 *Social; Anderson Miranda - Coordenador Adjunto da Comissão de Financiamento e Orçamento da*
1177 *Assistência Social; Aldenora Gomes Gonzalez - Coordenadora da Comissão de acompanhamento aos*
1178 *Conselhos de Assistência Social; Secretaria Executiva: Maria Auxiliadora Pereira Maria do Socorro*
1179 *Cruz; Thais Pereira Braga. 1. Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS. 1.1 Programação. 1.2*
1180 *Participantes; 1.3 Participação dos Conselheiros; 1.4 Informações gerais Foram repassadas as*
1181 *informações atualizadas sobre a programação, número de participantes inscritos (560), participação*
1182 *dos conselheiros, confirmação dos debatedores e informações gerais sobre a organização da reunião,*
1183 *que será realizada no Salão Azul do Hotel Nacional. Sugestão da Presidência Ampliada: Considerando*
1184 *que a mesa "Profissionalização e qualificação do SUAS na visão do Controle Social" será densa, a*
1185 *proposta é de que não haja intervalo, mas que o coffee-break esteja à disposição dos participantes. 2.*
1186 *Demanda recebida da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: 2.1 A plenária*
1187 *do CNAS encaminhou para discussão sugestão da Comissão de Financiamento e Orçamento da*
1188 *Assistência Social sobre a indicação do representante do CNAS para acompanhar as reuniões da*
1189 *Comissão Intergestores Tripartite - CIT. Sugestão da Presidência Ampliada: Que a próxima gestão*
1190 *discuta os critérios de participação da representação do CNAS na CIT. 3. Solicitação SENARC: entrega*
1191 *de proposta de Instrução para orientar a atuação dos conselhos de assistência social no controle social*

1192 do Programa Bolsa Família. Sugestão da Presidência Ampliada: Abrir pauta no primeiro dia do Pleno
1193 para receber a SENARC. 4. Resolução Tipificação Sugestão a Presidência Ampliada: Submete à
1194 aprovação do Pleno do CNAS a Resolução (ANEXO 1) que inclui na Tipificação Nacional de Serviços
1195 Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho
1196 Nacional de Assistência Social - CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos do Serviço de Convivência e
1197 Fortalecimento de Vínculos. 5. Moções. a) Divulgação das Moções aprovadas na IX Conferência
1198 Nacional. A Senhora Leila Machado Coelho, de Franca/SP, sugere que as moções aprovadas na IX
1199 Conferência Nacional de Assistência Social sejam publicadas e amplamente divulgadas, assim como
1200 ocorreu com as deliberações da IX Conferência Nacional de Assistência Social; Sugestão da Presidência
1201 Ampliada: Informar ao solicitante que as moções constarão nos Anais da IX Conferência Nacional de
1202 Assistência Social, que encontra-se em fase de finalização. b) Moção de recomendação do CMAS de
1203 Jaraguá do Sul/SC: A SNAS envia memorando nS330/2014, encaminhando Nota Técnica 15/2014,
1204 produzida pelo DBA/SNAS, acerca de Moção de recomendação do CMAS de Jaraguá do Sul/SC, que
1205 versa sobre a problemática da provisão de fraldas geriátricas. O DBA/SNAS sugere o encaminhamento
1206 da demanda para o conselho e a retomada das articulações com o Conselho Nacional da Saúde,
1207 conforme previsto no artigo 5º da resolução CNAS n239/2010. Sugestão da Presidência Ampliada:
1208 Responder ao CMAS de Jaraguá do Sul/SC, encaminhando a Nota Técnica 15/2014, da SNAS, e informar
1209 que a Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda propôs no Pleno de abril
1210 de 2014, que o CNAS assumira como prioridade a "Agenda de Discussão dos Benefícios Eventuais do
1211 SUAS", considerando os desafios a serem enfrentados para a efetivação do reordenamento dos
1212 mesmos no âmbito dos Estados, DF e municípios. Dentre os pontos dessa agenda está: "que o CNAS dê
1213 continuidade ao processo de articulação entre a política de assistência social e a política de saúde,
1214 dentre outras, conforme artigos 55, 69 e 75 da Resolução CNAS nº 39/2010". 6. Pauta da reunião
1215 Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF. Sugestão da Presidência Ampliada: Que o tema da Reunião
1216 Trimestral do CNAS, a ser realizada no mês de junho seja: Acompanhamento da transição e posse dos
1217 conselheiros do CNAS, sendo que a reunião terá início no dia 4 de junho a partir das 14h. 7. Convites:
1218 7.1 O Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá enviou e-mail ao CNAS verificando a
1219 possibilidade deste Conselho disponibilizar representante para abordar o tema "O Controle Social e o
1220 SUAS/ O importante papel dos CEAS" e "o Financiamento e Orçamento do SUAS", reunião pré-
1221 agendada para os dias 27 e 28 de maio das 14h às 18h. Sugestão da Presidência Ampliada: Indicação
1222 da Presidenta Luziele Tapajós para representar o CNAS. 7.2 O Conselho Estadual de Assistência Social
1223 de Maceió/AL encaminhou o Ofício CEAS nº 013/2014 o qual convida o CNAS para a Reunião
1224 Ampliada com os 102 Conselhos Municipais de Assistência Social de Alagoas nos dias 27 e 28 de maio,
1225 para falar sobre "A resolução do CNAS nº 16 e Processo Eleitoral da Sociedade Civil. Sugestão da
1226 Presidência Ampliada: Indicação da Vice-Presidenta Leila Pizzato para representar o CNAS. 7.3 A
1227 Associação de Reflexão e Ação Social - ARAS filiada a Caritas Brasileira enviou convite por e-mail para
1228 o I Seminário de Assistência Social com objetivo de reunir diversas entidades da Região Metropolitana
1229 de Maringá/PR e da Arquidiocese de Maringá, com o intuito de discutir sobre as novas legislações
1230 para as entidades assistenciais bem como a discussão do marco regulatório e articulação das mesmas.
1231 A Associação aguarda sugestão de data de acordo com a agenda do CNAS para realizar o Seminário.

1232 *Sugestão da Presidência Ampliada: Que a agenda do Seminário seja pautada na próxima gestão. 7.4 A*
1233 *Fundação Projeto Pescar convida o CNAS para participar do Seminário Nacional de Educadores Sociais*
1234 *2014 com o tema central: "O PROTAGONISMO EM REDE QUE TRANSFORMA", nos dias 22 a 25 de*
1235 *julho em Florianópolis/SC. O evento reunirá todos Educadores Sociais que atuam nas 133 organizações*
1236 *parceiras do Projeto Pescar, atendendo jovens de 16 a 19 anos, em situação de vulnerabilidade social,*
1237 *com cursos de Iniciação Profissional nos quais 60% da carga horária é destinada ao Desenvolvimento*
1238 *Pessoal e Cidadania. Sugestão da Presidência Ampliada: Que a agenda seja pautada na próxima*
1239 *gestão. 7.5 O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS encaminhou convite para posse da nova*
1240 *gestão (214-2017) que será realizada no dia 15 de maio às 18h30 no Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra*
1241 *5, Bloco G. Brasília - DF. Sugestão da Presidência Ampliada: Indicação dos Conselheiros Simone*
1242 *Albuquerque e José Crus para representar o CNAS, tendo em vista compromissos anteriores*
1243 *agendados da Presidenta. 7.6 Convite para representação do Conselho Nacional para participação de*
1244 *Audiência Pública sobre o Financiamento/Cofinanciamento e Controle Social: Avanços e Desafios do*
1245 *SUAS , no dia 30/05, organizada pelo Conselho Municipal da Serra, município importante da Região*
1246 *Metropolitana da Grande Vitória. Sugestão da Presidência Ampliada: Indicação da Presidenta Luziele*
1247 *Tapajós para participação. 8. Informes: Luziele Tapajós, Presidenta do CNAS. 8.1 Relatório Final da 3ª*
1248 *Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: A SNAS enviou o Memorando-Circular*
1249 *GAB/SNAS/MDS nº 10/2014 o qual envia o Relatório Final, em meio digital, da 3ª Conferência*
1250 *Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CNDPD), disponibilizado a SNAS pelo Conselho*
1251 *Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), da Secretaria dos Direitos Humanos da*
1252 *Presidência da República. A 3ª CNDPD teve como tema "Um olhar através de Convenção sobre os*
1253 *Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU - novas perspectivas e desafios", mobilizando mais de 10*
1254 *mil pessoas nas etapas locais ocorridas por todo País. Foram aprovadas mais de 400 propostas nas*
1255 *áreas de educação, esporte, cultura e lazer, trabalho e reabilitação profissional, acessibilidade,*
1256 *comunicação, transporte e moradia, saúde, segurança, e acesso à justiça, padrão de vida e proteção*
1257 *social." Leitura do anexo: "Anexo 1, leitura do anexo referente ao ponto 4 desse relato. Anexo 1 -*
1258 *CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO CNAS nº de 6 de maio de 2014. Incluir na*
1259 *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de*
1260 *novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos*
1261 *no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA*
1262 *SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 6 de maio de 2014, no uso da competência*
1263 *conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social -*
1264 *LOAS, Considerando a Resolução CNAS nº 33, que define a Promoção da Integração ao Mercado de*
1265 *Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Considerando a Resolução CNAS*
1266 *nº 34, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa Com deficiência e a promoção de sua*
1267 *integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; e*
1268 *Considerando a Resolução CNAS nº 35, que recomenda a elaboração das adequações relativas à*
1269 *regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS, Resolve: Art. 1º Incluir na*
1270 *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de*
1271 *novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos*

1272 *no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na forma do anexo. Art. 2º Esta Resolução*
1273 *entra em vigor na data de sua publicação. LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS Presidenta do Conselho*
1274 *Nacional de Assistência Social.” A Presidenta indicou o item 1, sobre a Reunião Descentralizada e*
1275 *Ampliada do CNAS, tendo indicado as sugestões feitas. Item 2 – Demanda recebida da Comissão de*
1276 *Financiamento, com a sugestão da Presidência Ampliada sendo que esse tema fosse discutido pela*
1277 *próxima gestão do CNAS. Item 3 – A Presidência Ampliada havia acatado a vinda da SENARC para*
1278 *apresentação. Com relação à Resolução da tipificação, a sugestão da Presidência Ampliada era de*
1279 *submeter sua aprovação pelo Pleno, sendo preciso fazer essa votação. A seguir, colocou em regime*
1280 *de votação, conduzida pela Secretária-Executiva: Conselheiros e Conselheiras na titularidade:*
1281 *Conselheira Graça Prola: “Favorável”. Conselheira Simone: “De acordo, Presidenta”. Conselheira*
1282 *Elizabeth: “Pela aprovação”. Conselheiro Anderson: “Pela aprovação da Resolução”. Conselheiro*
1283 *Volmir: “Pela aprovação da Resolução”. Conselheiro José Crus: “Pela aprovação da Resolução”.*
1284 *Conselheira Maria Aparecida do Amaral Godoi: “Pela aprovação”. Conselheira Maria Lúcia Marquim:*
1285 *“Com muito entusiasmo pela aprovação da Resolução”. Conselheiro Ademar: “Pela aprovação”.*
1286 *Conselheira Márcia: “Pela aprovação”. Conselheira Jane: “Pela aprovação”. Conselheira Vice-*
1287 *Presidenta Leila: “Pela aprovação da Resolução com muita alegria, porque finalmente estamos*
1288 *incluindo na tipificação essa faixa etária no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”.*
1289 *Conselheira Margareth: “Pela aprovação”. Conselheira Presidenta Luziele Tapajós: “Pela aprovação da*
1290 *Resolução”. Conselheira Solange: Como disse anteriormente, aprovo com muito orgulho, gostaria de*
1291 *deixar registrado”. A Presidenta considerou a Resolução aprovada por unanimidade pelo Pleno. A*
1292 *Presidenta indicou os demais itens, com o Conselheiro Edivaldo sugerindo no preâmbulo do*
1293 *cabeçalho da Resolução substituir “incluir” por “inclui”, o que foi acatado. Após a indicação dos*
1294 *demais itens, a Presidenta considerou o Relato da Presidência Ampliada aprovado pelo Pleno. **Item***
1295 ***Relato da Comissão de Normas de Assistência Social**, pela Conselheira Simone: “Nossa reunião é a*
1296 *reunião 004/2014, nos reunimos no dia 05 de maio de 2014, no horário de 9h às 16h na Esplanada dos*
1297 *Ministérios, anexo do bloco F, ala A, sala 115. Conselheiros (as) Presentes: Simone Aparecida*
1298 *Albuquerque (Coordenadora Adjunta); Cláudia Laureth Faquinote; Leila Pizzato; Thiago Szolnoky de*
1299 *Barbosa Ferreira Cabral; Volmir Raimondi. Ouvintes: Pedro S. Souza - ATPS/MDS; Douglas G. Carneiro -*
1300 *ATPS/MDS. Secretaria Executiva do CNAS: Rosângela da Silva Almeida; Douglas Amaro Ezidênio*
1301 *Pereira. Convidados: Ana Paula Gonçalves - DRSP/SNAS/MDS; Karoline Aires Ferreira -*
1302 *DRSP/SNAS/MDS; Maria Helena G. Osório -Assessora/ DRSP/SNAS/MDS. 1. Estudo da Resolução CNAS*
1303 *nº 16/2010. 1) A Coordenadora Adjunta da Comissão de Normas da Assistência Social, a Conselheira*
1304 *Simone Albuquerque, iniciou a reunião justificando a ausência da Coordenadora Marisa Rodrigues da*
1305 *Silva e em seguida fez a leitura da pauta da reunião, dando início a mesma, com o debate acerca da*
1306 *resolução CNAS nº 16/2010, iniciando pelo art. 3º da referida resolução. Após a leitura dos artigos da*
1307 *resolução e em consenso foram realizados ajustes, a supressão de alguns artigos, a inclusão de*
1308 *parágrafo único e sugestão dos pontos a serem incluídos nas Orientações Técnicas, para que sirvam*
1309 *de subsídios para aos Conselhos de Assistência Social. As Orientações Técnicas serão elaborados pelo*
1310 *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e Conselho Nacional de Assistência*
1311 *Social -CNAS. Foram realizadas adequações e ajustes no art.3, alterando dispensável para vedado, e*

1312 indicando os § 1º e § 2º para as Orientações Técnicas. Art. 3º As entidades e organizações de
1313 assistência social no ato da inscrição demonstrarão: § 1º Para fins de inscrição é vedado aos
1314 Conselhos Municipais de Assistência Social e do Distrito Federal fazer a análise das Demonstrações
1315 Contábeis. § 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos Municipais de Assistência Social e do
1316 Distrito Federal exigir a alteração estatutária das entidades e organizações de Assistência Social.
1317 Realizado ajuste formal no art.4º, com a inclusão do parágrafo 4º. Art. 4º Compete aos Conselhos
1318 Municipais de Assistência Social e do Distrito Federal a fiscalização das entidades e organizações de
1319 Assistência Social. § 4º Aplica-se o disposto no parágrafo 1, aos serviços programas, projetos e
1320 benefícios inscritos nos Conselhos de Assistência Social e do Distrito Federal. Realizada a supressão do
1321 art. 5º e renumerado os demais artigos, tendo em vista que o referido artigo está contemplado no art.
1322 6º. Realizada a inclusão de Parágrafo único no art. 6º, a supressão dos § 1º e § 2º indicando os
1323 referidos parágrafos para as orientações Técnicas de acordo com as normativas nacionais. Art. 6º A
1324 inscrição das entidades e organizações de assistência social e/ou dos serviços, programas, projetos e
1325 benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no
1326 âmbito da Política de Assistência Social. Parágrafo Único A oferta de atendimento, assessoramento e
1327 defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais. Realizada
1328 a manutenção do art. 7º, indicando o Parágrafo único para a inclusão nas Orientações Técnicas. Art.
1329 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos
1330 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente: Parágrafo único.
1331 Entende-se por: a) planejada: a ação que atende as normativas de planejamento contendo, no mínimo
1332 dados de identificação, objetivos, metodologia, indicando as atividades realizadas com sua frequência,
1333 recursos humanos, recursos materiais, recursos financeiros, monitoramento e avaliação. b)
1334 continuada: a ação acontece sem interrupção, ao longo do ano, atendendo a especificidade para sua
1335 oferta, seja serviço, programa ou projeto. c) permanente: é a ação que responde a uma demanda
1336 social, portanto é duradoura, sem interrupção e de forma definitiva e constante. Realizado ajuste
1337 formal na redação do art.8º e nos § 1º e § 2º. Art. 8º Em caso de interrupção ou encerramento de
1338 serviços, a entidade deverá comunicar aos Conselhos de Assistência Social. Apresentando a motivação,
1339 as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada
1340 dos serviços. § 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de
1341 cancelamento da inscrição da entidade ou organização de assistência social e/ou dos serviços,
1342 programas e projetos, observado o disposto no § 2º deste artigo. § 2º Cabe aos Conselhos de
1343 Assistência Social e do Distrito Federal acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a
1344 retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos ou encerrados. Realizada ajuste formal na
1345 redação do art.12º e a inclusão do Parágrafo único. Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de
1346 Assistência Social e do Distrito Federal: Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social
1347 disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
1348 Realizada ajuste formal na redação do art.13º e a supressão dos § 1º e § 2º. Indicando os referidos
1349 parágrafos para as orientações Técnicas. Art. 13. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar
1350 o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços,
1351 programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios. Realizada a

1352 manutenção dos arts. 14º,15º,16º e 17º. Art. 14. As entidades e organizações de assistência social
1353 deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: Art. 15. O Conselho
1354 de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou
1355 organizações de assistência social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e
1356 benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade,
1357 permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o
1358 fortalecimento do SUAS. Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos
1359 serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
1360 Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal deverão padronizar e
1361 utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução. Realizada a
1362 manutenção do art. 18º indicando que o referido artigo seja também objeto das Orientações Técnicas,
1363 para que os Conselhos utilizem como padrão para que os Conselhos utilizem como padrão a Resolução
1364 padronizada em anexo. Art. 18. Da referida Resolução. Nas Disposições transitórias, no art. 19,
1365 realizada a manutenção do texto original e a supressão dos § 1º e § 2º. Art. 19. Na inexistência de
1366 Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução,
1367 nos respectivos Conselhos Estaduais. Realizado ajuste formal na redação do art.20º e a supressão dos
1368 § 1º e § 2º. Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à
1369 publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se
1370 necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas. Realizado ajuste
1371 formal na redação do art.21º. Art. 21. As disposições previstas no inciso IV do art. 12 e no § 2º do art.
1372 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e
1373 Organizações de Assistência Social. Realizado ajuste formal na redação do art.22º. Art. 22. Revoga-se
1374 a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19
1375 de maio de 2010. A Comissão de Normas da Assistência Social, após realizar a conclusão do estudo da
1376 Resolução CNAS nº16/2010 deu os seguintes encaminhamentos: Encaminhamentos: 1.1 A Comissão
1377 de Normas da Assistência Social sugere a aprovação da Minuta de resolução, em anexo, que Revoga a
1378 Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 1 de
1379 maio de 2010. 1.2 Que a Comissão de Normas possa detalhar nas orientações técnicas quais os
1380 serviços que já estão em processo de reordenamento e de transição definido na NOB. 2. Reunião da
1381 Comissão de Normas com o DRSP para o levantamento dos impactos no financiamento da Assistência
1382 Social trazidos pela alteração do art. 13 da Lei 12.101/09, a partir da promulgação da lei 12.868/13. A
1383 Sra. Maria Helena, Assessora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada- DRSP, apresentou a
1384 Comissão de Normas de Assistência Social o estudo comparativo da base das entidades que tem
1385 processos de solicitação de certificação no ministério da Educação e estão na base de informação e
1386 que também tem serviços inscritos nos Conselhos de Assistência Social. Informou que em números
1387 gerais as entidades que tem processos no MEC e inscrição nos Conselhos de Assistência Social são um
1388 total de 1.127 entidades, divididas por regiões e por porte de Municípios, sendo 2.518 serviços,
1389 divididos por Proteção Básica, Assessoramento, especial média e alta complexidade.
1390 Encaminhamentos: 2.1 Apresentar na reunião da CIT o diagnóstico da Rede Privada do SUAS, com as
1391 informações legais advindas dos impactos no financiamento da Assistência Social trazidos pela

1392 alteração do art. 13 da Lei 12.101/09, a partir da promulgação da lei 12.868/13. 2.2 Convidar
1393 representante do MEC vinculado ao Departamento de Certificação para debater sobre as Entidades
1394 certificadas pelo MEC e que possuem atuação na Assistência Social.” Então agora eu vou ler a
1395 Resolução: “Resolução tal, tal de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das
1396 entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e
1397 benefícios nos Conselhos de Assistência Social. O Conselho Nacional de Assistência Social resolve:
1398 Artigo 1º - Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e Organizações de
1399 Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos
1400 Conselhos de Assistência Social. Artigo 2º - As entidades e Organizações de Assistência Social podem
1401 ser isoladas ou cumulativamente: I) De atendimento àquelas que de forma continuada, permanente e
1402 planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem Benefício de Proteção
1403 Social Básica ou Especial dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco
1404 social e pessoal nos termos das normas vigentes. II) “De assessoramento: aquelas que de forma
1405 continuada, permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados
1406 prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários,
1407 formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da Política de Assistência Social nos termos
1408 das normas vigentes. III) De defesa e garantia de direitos – Aquelas que de forma continuada,
1409 permanente e planejada prestam serviços e executam programas ou projetos voltados
1410 prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos
1411 direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos
1412 públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social nos termos das
1413 normas vigentes. Artigo 3º: “As entidades e Organizações de Assistência Social no ato da inscrição
1414 demonstrarão: ser pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída conforme disposto no
1415 Artigo 53 do Código Civil Brasileiro e no Artigo 2º da Lei 8.742, de 1993. II) Aplicar suas rendas, seus
1416 recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no
1417 desenvolvimento de seus objetivos institucionais. III) Elaborar Plano de Ação Anual contendo
1418 finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço,
1419 projeto, programa ou Benefício Socioassistencial, informando respectivamente: público-alvo, a
1420 capacidade de atendimento, os recursos financeiros a serem utilizados, os recursos humanos
1421 envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de como a entidade fomentará,
1422 incentivar e qualificar a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as
1423 etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação. IV) Ter expresso em seu
1424 relatório de atividades: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura,
1425 identificação de cada serviço, projeto, programa ou Benefício Socioassistencial executado, informando
1426 respectivamente: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos
1427 humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de como a entidade fomentou,
1428 incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as
1429 etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação. § 1º Para fins de inscrição é
1430 vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer análise das demonstrações contábeis. § 2º Para fins
1431 de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir alterações estatutárias das entidades

1432 e Organização de Assistência Social. Artigo 4º - Compete aos Conselhos de Assistência Social a
1433 fiscalização das entidades e Organização de Assistência Social. § 1º Entende-se por fiscalização aquela
1434 aplicada às entidades e Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas, serviços,
1435 programas, projetos e benefícios inscritos. § 2º Se a entidade ou Organização de Assistência Social que
1436 atua no atendimento e/ou assessoramento, e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar
1437 serviços, programas, projetos e benefícios no município de sua sede a inscrição da entidade ou
1438 organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolva maior
1439 número de atividades. § 3º A entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento
1440 e/ou assessoramento, e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas órgãos gestores de
1441 serviços, programas, projetos e benefícios em todos os municípios onde realiza sua ação. § 4º Aplica-
1442 se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios inscritos nos Conselhos de
1443 Assistência Social. Artigo 5º A inscrição da A entidade ou Organização de Assistência Social e/ou dos
1444 serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a
1445 autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. Parágrafo Único –
1446 A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em
1447 conformidade com as normativas nacionais. Artigo 6º - Os critérios para a inscrição das entidades e
1448 Organizações de Assistência Social, como dos serviços, programas, projetos e benefícios, são
1449 cumulativamente: I) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. II) Assegurar que
1450 os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia
1451 de direitos dos usuários. III) Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas,
1452 projetos e benefícios socioassistenciais. IV) Garantir a existência de processo participativo dos usuários
1453 na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e
1454 benefícios. Artigo 7º Em caso interrupção ou encerramento dos serviços, programas, projetos e
1455 benefícios a entidade deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social apresentando a motivação,
1456 as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada dos
1457 serviços. § 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de
1458 cancelamento da entidade ou Organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas,
1459 projetos e benefícios, observado o disposto no § 2º desse Artigo. § 2º Cabe aos Conselhos de
1460 Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços,
1461 programas e projetos interrompidos ou encerrados. Artigo 8º As A entidades ou Organizações de
1462 Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos o obtenção da inscrição: I)
1463 Requerimento conforme anexo 1; cópia do Estatuto social, atos constitutivos registrados em cartório;
1464 III) Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, registrado em cartório; IV) Plano de Ação; 5)
1465 Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ. Artigo 9º - As A
1466 entidades ou Organizações de Assistência Social que atuem em mais de um município deverão
1467 inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios nos Conselhos de Assistência Social
1468 apresentando os seguintes documentos: I) Requerimento conforme o modelo anexo 2; II) Plano de
1469 Ação; III) Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de
1470 atividades nos termos do § 1º e § 2º do Artigo 5º e do Artigo 6º dessa Resolução. Artigo 10 As
1471 entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da

1472 *Assistência Social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas,*
1473 *projetos e benefícios, além de demonstrar que cumprem os critérios do Artigo 5º e Artigo 6º dessa*
1474 *Resolução, mediante apresentação de: I) Requerimento na forma do modelo anexo 3; II) Cópia do*
1475 *Estatuto social, Atos Constitutivos registrados em cartório; III) Cópia da Ata de eleição e posse da atual*
1476 *Diretoria registrado em cartório; IV) Plano de Ação. Artigo 11 Compete ao Conselho de Assistência*
1477 *Social: I) Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição que se constituem*
1478 *nas seguintes etapas: requerimento da inscrição; b) Análise documental; c) Visita técnica, quando*
1479 *necessário para subsidiar a análise do processo; d) Elaboração do parecer da Comissão; e) Pauta da*
1480 *discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária. F) Publicação da decisão Plenária; G)*
1481 *Missão de comprovante; h) Notificação à entidade ou organização por ofício; i) Envio de*
1482 *documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no CNEAS, Cadastro Nacional de Entidades de*
1483 *Assistência Social, conforme Artigo 19, inciso XI da LOAS. II) No caso de indiferentemente do*
1484 *requerimento de inscrição a entidade ou organização deverá ser comunicada oficialmente contendo*
1485 *todas as devidas justificativas de indeferimento. III) É recomendável ao Conselho de Assistência Social*
1486 *realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição para o deferimento ou indeferimento para*
1487 *solicitação de entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas e*
1488 *projetos o qual deverá ser manifestado por Resolução. IV) A execução do previsto nesse Artigo*
1489 *obedecerá a ordem cronológica do requerimento da inscrição. Parágrafo Único – Cabe aos Conselhos*
1490 *de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos*
1491 *processos de inscrição. Artigo 12 – Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o*
1492 *acompanhamento e a fiscalização das entidades e Organizações de Assistência Social bem como dos*
1493 *serviços, programas, projetos e benefícios inscritos com os respectivos critérios. Parágrafo Único -*
1494 *planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por*
1495 *meio de Resolução dos Conselhos de Assistência Social. Artigo 13 – As entidades e Organizações de*
1496 *Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril ao Conselho de Assistência Social. I)*
1497 *Plano de Ação do corrente ano; II) Relatório de atividades do ano anterior que evidencia o*
1498 *cumprimento do Plano de Ação, destacando informação sobre o público atendido e os recursos*
1499 *utilizados nos termos do inciso III do Artigo 3º. Artigo 14 – O Conselho de Assistência Social deverá*
1500 *promover pelo menos uma Audiência Pública anual com as entidades ou Organizações de Assistência*
1501 *Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios com o objetivo*
1502 *de efetivar a apresentação dessas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a*
1503 *atuação na Rede Socioassistencial e o fortalecimento do SUAS. Artigo 15 A inscrição das entidades*
1504 *e/ou Organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios é por prazo*
1505 *indeterminado. § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento*
1506 *dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório. § 2º Em caso de cancelamento*
1507 *da inscrição os Conselhos de Assistência Social deverão encaminhar no prazo de cinco dias úteis cópia*
1508 *do ato cancelatório ao órgão gestor para providências cabíveis junto ao cadastro a que se refere o*
1509 *inciso IV do Artigo 12 e demais providências. § 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a*
1510 *entidade poderá recorrer. § 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência*
1511 *Social. § 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas*

1512 e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social no prazo de 30 dias. Artigo 16 – Os Conselhos de
1513 Assistência Social deverão padronizar e utilizar única e exclusivamente o termo de inscrição para os
1514 fins dessa Resolução. Parágrafo Único – O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme
1515 anexo 4 e 5. Artigo 17 Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e
1516 sequencial para emissão da inscrição independente da mudança do ano. Disposições Transitórias:
1517 Artigo 18 Na inexistência do Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada
1518 nos termos dessa Resolução nos respectivos Conselhos estaduais. Artigo 19 As entidades e
1519 Organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação dessa Resolução deverão
1520 proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas se necessário for, de acordo com as
1521 normativas nacionais por prazos definidos nestas. Artigo 20 As disposições previstas nos incisos IV do
1522 Artigo 11 e no § 2º do Artigo 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do
1523 Cadastro Nacional de Entidades e Organização de Assistência Social. Artigo 21 Essa Resolução entra
1524 em vigor na data de sua publicação. Artigo 22. Revoga-se a Resolução CNAS número 16, de 05 de maio
1525 de 2010, publicada na seção I do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010.” O Conselheiro
1526 Edivaldo solicitou a releitura do Artigo 17, por não ter recebido o arquivo. Não havendo nenhum
1527 questionamento, a Presidenta passou para a Resolução, indicando que a mesma já havia sido
1528 deliberada pela Comissão de Normas, com a Conselheira Simone solicitando que os artigos que já
1529 haviam sido deliberados não fossem debatidos. Após algumas observações sobre a alteração dos
1530 números da Resolução, o Conselheiro José Crus indicou no Artigo 3º, o item IV, letra E, e que seria
1531 detalhada no item 6, indicando “demonstração da forma de como a entidade fomentou”, observando
1532 que no texto havia sido colocado “entidade ou Organização de Assistência Social” o que deveria ser
1533 padronizado no texto todo. , é só uma forma de padronização aqui para incluir entidade ou
1534 organização de Assistência Social. O Conselheiro José Araújo indicou o Item IV, sendo que no item 3,
1535 inciso III dizia: “Garantir a gratuidade à universalidade de todos os serviços, programas, projetos e
1536 Benefícios Socioassistenciais.” Sugerindo colocar vírgula, ‘exceto os previstos na Lei 10.741/2003,
1537 Estatuto do Idoso’. Destacou, também, o segundo considerando, com a Conselheira Simone
1538 concordando com essa sugestão. No Artigo 7º, § 1º, o Conselheiro José Crus reiterou a necessidade
1539 de padronização, quando se falasse de “entidades ou Organizações de Assistência Social e/ou dos
1540 serviços, programas, projetos e benefícios”, indicando “Serviços, programas, projetos e benefícios
1541 socioassistenciais.” No Artigo 8º, o Conselheiro José Araújo citou: “Os documentos que eu devo exigir
1542 da entidade para inscrição no Conselho.” Que não trazia nada sobre as exigências que o município
1543 teria Vigilância Sanitária, inscrição, o alvará, etc. indagando se não deveriam fazer um complemento
1544 indicando os que o município tinha o direito de exigir por lei. A Conselheira Simone esclareceu a
1545 situação, ponderando que o CNAS não conseguiria colocar todas essas exigências dos municípios. No
1546 Artigo 9º, que também não seria alterado, o Conselheiro José Araújo indicou a questão da
1547 nomenclatura, falando “Conselho de Assistência Social” e em outros “Conselho”, o que deveria ser
1548 corrigido, com a conselheira Simone indicando que a Comissão já havia feito essa orientação, mas que
1549 já haviam alterado. O Conselheiro José Crus indicou no Artigo 11 a mesma questão de padronização.
1550 O Conselheiro José Araujo, em relação ao Artigo 13, sendo que em algumas partes trazia “Artigo tal”
1551 sendo que esse trazia “Nos termos do inciso III do Artigo 3º.” Indagando de que documento falava, se

1552 era do III do Artigo 3º, com a Presidenta indicando que era dessa própria norma. A Presidenta
1553 observou que os Artigos 14, 15 e 16 não podiam ser alterados, com a Conselheira Simone
1554 esclarecendo: “Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial
1555 para a emissão da inscrição independentemente da mudança do ano.” O Conselheiro Thiago sugeriu
1556 incluir no Artigo 22 uma frase ao final falando o seguinte: “Convalidando-se os atos praticados sob sua
1557 vigência.”, valendo tudo que havia sido praticado na vigência da Resolução 16, considerando que o
1558 Artigo 21 a estava revogando. Observou que essa redação tinha um ano e meio, devendo incluir um
1559 considerando mencionando o ECA, com a concordância da Conselheira Simone, mas que fariam a
1560 consulta sobre as questões colocadas. A Presidenta solicitou que o Conselheiro Thiago oficiasse para o
1561 gabinete da Presidência para fazer essa formalização. A Conselheira Solange complementou que os
1562 atos públicos tinham eficácia durante a sua vigência, não precisando convalidar. A Presidenta
1563 cumprimentou a comissão de Normas pelo trabalho realizado, consultando o Pleno sobre a aprovação
1564 da Resolução trazida pela Comissão e que revogava a Resolução 16. Em não havendo nenhum voto
1565 contrário, a Resolução foi aprovada pelo Pleno. A Conselheira Simone agradeceu à Comissão de
1566 Normas e aos presentes, e também em nome da Coordenadora, Conselheira Marisa, que não se
1567 encontrava presente. Falou sobre o período que haviam discutido essa norma, com o conselho
1568 esclarecendo as dúvidas existentes, destacando a importância das ofertas para o SUAS. **Item Relato**
1569 **da Reunião Conjunta da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos e a Comissão de**
1570 **Financiamento e Orçamento da Assistência Social**, pela Conselheira Dóris: “Reunião Conjunta da
1571 Comissão de Financiamento e Acompanhamento aos Conselhos. Maio de 2014, reunião 001/2014,
1572 data: 05 de maio de 2014; horário: 9h às 11h. Local: Esplanada dos Ministérios, anexo do Bloco F, 1º
1573 andar, sala 108. Conselheiros (as) Presentes: Anderson Lopes Miranda - Coordenador Adjunto;
1574 Dóris Margareth de Jesus; Valéria da Silva Reis Ribeiro; Fábio Moassab Bruni; Giovanna Quaglia;
1575 Luziele de Souza Tapajós; Maria Lúcia N. L. Marquim; Carlos Rogério de C. Nunes; Aldenora Gomes
1576 Gonzalez; Jose Araújo da Silva. Convidada: Luana Marcelino - Coordenadora Geral de Execução
1577 Orçamentária e Financeira da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social -
1578 FNAS/MDS; Secretaria Executiva do CNAS: Becchara Miranda; Suzany Gonçalves; Thalita Eleto; Celda
1579 Chaves; Lilian Guedes; Josué Santos. 1. Estudar sobre estratégia de mobilização do CNAS, dos CEAS,
1580 dos CMAS e do CASDF para acompanhamento dos instrumentos existentes; como o CENSO SUAS,
1581 ESTADIC e MUNIC; para monitorar e acompanhar o investimento da Assistência Social; O assunto não
1582 foi discutido, no entanto, as comissões acharam por bem postergá-lo para discussões futuras da
1583 próxima gestão do CNAS. Encaminhamentos: - Recomendar que seja discutido na próxima gestão do
1584 CNAS; 2. Tratar da necessidade de acompanhamento junto aos Conselhos de Assistência Social, em
1585 especial, das Ações 2B30 Estruturação da Rede Prot. Social Básica e 2B31 Estruturação da Rede Prot.
1586 Social Especial, e as demais ações que necessitam da atenção dos Conselhos; Convidado: FNAS A
1587 Coordenadora Geral de Execução Orçamentária e Financeira - Substituta - FNAS/MDS, Luana
1588 Marcelino apresentou aos conselheiros uma listagem com os municípios classificados por UF que se
1589 encontram com baixa execução das ações 2B30 e 2B31, referentes aos exercícios de 2012 e 2013. Na
1590 ocasião esclareceu que estão incluídos nessa listagem os municípios que possuem propostas de
1591 construção com cláusulas suspensivas, as quais impedem os repasses dos recursos federais para ações

1592 de investimentos. A Coordenadora também apresentou os 03 (três) motivos que geram o impedimento
1593 de repasse dos recursos destinados às ações investimentos/construção dos equipamentos, são eles: 1.
1594 Licença Ambiental; 2. Titularidade da Área; 3. Apresentação do Projeto. O FNAS celebrou um contrato
1595 de prestação de serviços com a Caixa Econômica Federal - CEF, para execução dos contratos junto aos
1596 municípios, dessa forma, todas as ações de cobranças para o saneamento das situações de bloqueio
1597 estão sendo realizadas pela Caixa, no entanto, é necessário que os Conselhos Municipais de
1598 Assistência Social - CMAS, se apropriem das demandas com o objetivo de acompanhar a superação
1599 das cláusulas suspensivas, evitando a perda do recurso e conseqüentemente a construção do
1600 equipamento. 3. Inclusão da apresentação da Portaria nº 36 de 25 e abril de 2014 dos saldos em
1601 atendimento ao memorando nº 06 da CFO; A Coordenadora Geral de Execução Orçamentária e
1602 Financeira - Substituta - FNAS/MDS, Luana Marcelino apresentou aos conselheiros a Portaria nº 36 de
1603 25 e abril de 2014 que Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema
1604 Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo
1605 Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências. O Ministério do Desenvolvimento
1606 Social e Combate à Fome regulamenta que haverá suspensão temporária de repasses a partir deste
1607 ano, mas, para efeito de suspensão dos repasses aos municípios e estados, a Coordenadora informou
1608 que não possuem a lista dos entes afetados pela normativa em virtude da apuração dos saldos.
1609 Esclareceu ainda, que a última apuração do FNAS, refere-se ao dia 31 de março do corrente exercício,
1610 dessa forma, não atende ao disposto da portaria, pois, a base inicial, será o mês de abril. Segue abaixo
1611 o disposto na portaria: Art. 1º - Dispor acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do
1612 Sistema Único da Assistência Social - SUAS, decorrentes do monitoramento da execução financeira
1613 realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, e disciplinar a suspensão temporária do
1614 repasse de recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços
1615 socioassistenciais pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Art. 2º - Para efeitos desta Portaria,
1616 considera-se: I- saldo: o somatório dos recursos disponíveis na conta corrente e nas contas de
1617 aplicação no último dia do mês de referência; II - repasse: os valores efetivamente creditados nas
1618 contas específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e III - suspensão temporária de recursos:
1619 a interrupção do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram
1620 ensejo, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS o seu restabelecimento, sem
1621 transferência retroativa de recursos. Art. 3º - O FNAS, ao monitorar a execução financeira dos recursos
1622 federais, deve: I- suspender temporariamente o repasse dos recursos de que trata esta Portaria
1623 quando o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços for maior ou
1624 igual a doze meses de repasse; e II. restabelecer o repasse de recursos de que trata esta Portaria
1625 quando o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços for menor que
1626 doze meses de repasse. Parágrafo único - A apuração, suspensão e o restabelecimento serão
1627 realizados separadamente nos níveis de Proteção Social Básica e Especial. Art. 4º - O FNAS apurará o
1628 saldo das contas vinculadas aos serviços socioassistenciais de caráter continuado trimestralmente, nos
1629 meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano. § 1º - A apuração dos valores de saldo e
1630 somatório de repasse ocorrerá com os dados relativos ao mês anterior ao de apuração. § 2º - A
1631 suspensão e o restabelecimento do repasse ocorrerá a partir do mês em que ocorrer a apuração. § 3º -

1632 Os doze meses de repasse serão contados excluindo os valores transferidos no mês de apuração. § 4º -
1633 Para os entes com repasses suspensos, será considerado o valor dos doze meses de repasses apurados
1634 no momento da suspensão, até o restabelecimento do repasse. § 5º - Os recursos de implantação e
1635 expansão de cada serviço não serão considerados para efeitos de cálculo no período estabelecido, a
1636 contar do repasse. § 6º - Para efeitos de suspensão ou restabelecimento de repasses não serão
1637 considerados os meses em que não houver repasse. Ari. 5º - A primeira análise para suspensão de
1638 repasse, excepcionalmente ocorrerá: I- no mês de abril de 2015, para os municípios de Pequeno Porte
1639 I; II - no mês de outubro de 2014, para os municípios de Pequeno Porte II que tiverem saldo igual ou
1640 superior a 12 meses de repasse em conta e inferior a 24 meses; III- no mês de julho de 2014, para os
1641 entes que tiverem saldo igual ou superior a 12 meses de repasse em conta e inferior a 24 meses, com
1642 exceção do disposto no inciso I e II; e IV - no mês de abril de 2014, para os entes que tiverem saldo
1643 igual ou superior a 24 meses de repasse em conta, com exceção do disposto no inciso I. Parágrafo
1644 único - Os entes que não tiveram recursos suspensos, em razão do disposto neste artigo, serão
1645 notificados a adequar a execução financeira ao limite estabelecido no inciso I do art. 3º. Art. 6º - O
1646 Fundo Nacional de Assistência Social apoiará os entes com: I - abertura de canal de comunicação
1647 específico com vistas a atender aos entes com dúvidas acerca da execução financeira; e II - assessoria
1648 técnica a ser prestada de acordo com cronograma disponibilizado pela Secretaria Nacional de
1649 Assistência Social - SNAS. Art. 7º - A SNAS poderá expedir atos complementares necessários à
1650 execução da matéria disciplinada nesta Portaria. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
1651 publicação. Encaminhamentos: - Reiterar ao FNAS a necessidade da listagem dos
1652 municípios/estados afetados pela Portaria nº 36, para definição de estratégias de acompanhamento
1653 por parte das comissões CFO/CAC; (O FNAS fará o envio via memorando) Elaborar uma nota informe
1654 como estratégia de acompanhamento preventivo aos demais municípios que não estejam sendo
1655 necessariamente afetados com a publicação da Portaria número 36. Solicitar ao Fundo Nacional que
1656 apresentasse às Comissão de Financiamento e de acompanhamento aos Conselhos a minuta da
1657 cartilha que está sendo elaborada sobre gastos dos recursos federais para possíveis contribuições.
1658 Dóris Margareth de Jesus, membro da Comissão e Aldenora Gomes Gonzáles, Coordenadora da...
1659 Dóris, Comissão de Financiamento, e Aldenora Coordenadora da Comissão de Acompanhamento aos
1660 Conselhos." A Conselheira Dóris informou que o Fundo já tinha o saldo de 31 de março para colocar
1661 na Ata na primeira parte, mas precisando tirar os recursos de implantação e expansão de cada
1662 serviço, porque excluía esse valo. A Presidenta parabenizou pela trabalho das Comissões. Indagou se
1663 havia alguma observação, em não havendo o Relato da Reunião Conjunta da Comissão de
1664 Acompanhamento aos Conselhos e da Comissão de Financiamento aprovado pelo Pleno. Item Relato
1665 **da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social**, pelo Conselheiro Anderson:
1666 "Memória da reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, maio de
1667 2014. Reunião 004/2014; data: 05/05/2014; horário: 11h15 às 11h40. Local: Esplanada dos
1668 Ministérios, anexo do Bloco F, 1º Andar, sala 108. Conselheiros e Conselheiras presentes: Anderson
1669 Lopes Miranda, Coordenador Adjunto; Dóris Margareth de Jesus; Valéria da Silva Reis Ribeiro; Fábio
1670 Moassab Bruni; e Giovanna Quaglia. I) Apresentação dos parâmetros da proposta de orçamentária da
1671 Assistência Social. Convidado: Secretaria Nacional de Assistência Social. O Coordenador-Geral de

1672 Apoio à Execução de Projetos e Serviços, o Conselheiro Nacional, Fábio Moassab Bruni iniciou a
1673 discussão contextualizando que tratava-se do cumprimento do previsto na Resolução número 78, 17
1674 de maio de 2006, em seu Artigo 1º. Os primeiros parâmetros da proposta orçamentária da Assistência
1675 Social, em especial do Fundo Nacional de Assistência Social, deverão ser encaminhados ao Conselho
1676 Nacional de Assistência Social pelo órgão da administração pública federal responsável pela
1677 Coordenação da Política Nacional de Assistência Social até a reunião da Comissão de Financiamento
1678 do Conselho Nacional de Assistência Social, do mês de maio de cada ano para iniciação das discussões.
1679 Em seguida, foi por ele apresentado os seguintes parâmetros da proposta orçamentária para 2015:
1680 1.1 – Para a proteção social básica: a) Manutenção da rede de Centro de Referência de Assistência
1681 Social, CRAS, existente em 2014; b) Manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de
1682 vínculos, SCFV; c) Manutenção de equipes volantes; d) Manutenção de lanchas da Assistência Social;
1683 e) Manutenção do ACESSUAS/Trabalho. 1.2 – Para a proteção social especial: a) Manutenção dos
1684 serviços média complexidade ofertados ou referenciados pelos Centros de Referências Especializados
1685 da Assistência Social, CREAS, e Centro POP considerando a rede existente em 2014, e b) Manutenção
1686 dos serviços de alta complexidade, considerando a rede existente em 2014. 1.3 – Dos benefícios de
1687 Assistência Social: a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e operacionalização do
1688 Benefício de Prestação Continuada, BPC, e da Renda Mensal Vitalícia, RMV; 1.4 – Para a gestão do
1689 Sistema Único de Assistência Social: a) Manutenção do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema
1690 Único de Assistência Social, IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família,
1691 IGD PBF. B) Manutenção do CapacitaSUAS. Encaminhamento: a Comissão de Financiamento
1692 recomenda ao pleno a aprovação da Resolução dos parâmetros da proposta orçamentária da
1693 Assistência Social relativa ao orçamento de 2015 anexo. II) Definição da pauta de junho de 2014. 2.2 –
1694 Balanço do PPA 2012-2015 convidado – Secretaria Nacional de Assistência Social; 2.2 – Continuidade
1695 da discussão da proposta orçamentária exercício 2015. Anderson Lopes Miranda, Coordenador
1696 Adjunto da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social.” Aparteando, a
1697 Conselheira Margareth solicitou que constasse em Ata a sua justificativa de ausência, que não
1698 constava na Memória, com a Presidenta indicando que já constava na justificativa dos informes. O
1699 Conselheiro José da Crus indicou o ponto 2, definição de pauta de junho, observando que nesse mês
1700 estariam fazendo a transição, sendo o momento de a Comissão apresentar suas atividades, devendo
1701 se rever a pauta que ficaria para julho. A Presidenta esclareceu que as Comissões não estavam
1702 apontando pauta para o mês de junho justamente por conta dessa situação. A Conselheira Simone,
1703 aparteando, indicou o ponto 1, ponderando que o debate sobre orçamento não era o final, o que
1704 deveria ficar claro, discorrendo sobre a manutenção da rede, considerando que os recursos eram
1705 obrigatórios. Ademais de outras ações, destacou a importância do orçamento do Conselho Nacional,
1706 do orçamento previsto para a gestão do SUAS na sua totalidade e que também indicassem a
1707 relevância da manutenção do orçamento previsto para o Programa Bolsa Família. O Conselheiro
1708 Anderson concordou com o Conselheiro José Crus sobre a pauta, sendo de continuidade do
1709 orçamento de discussão do orçamento e que entraria na próxima gestão, sendo que em julho haveria
1710 apresentação de planilha do orçamento da gestão, falando sobre a questão. Observou os parâmetros
1711 da SNAS e apresentados pelo Conselheiro Fábio, sendo preciso constar o que a Conselheira Simone

1712 havia colocado. A Conselheira Valéria observou que esse havia sido um dos esclarecimentos que havia
1713 solicitado sobre o Bolsa Família, com a informação sendo que não deveria constar, por ser recurso
1714 separado e não dentro do Fundo. A Conselheira Simone observou que, do ponto de vista político,
1715 tinham a obrigação de se posicionar e não apenas no Pleno do CNAS. A Secretária-Executiva esclareceu
1716 que o CNAS tinha duas Resoluções sobre a proposta orçamentária e financeira da Assistência Social,
1717 relatando como a proposta orçamentária era tratada. Observou que em junho, quando da posse dos
1718 Conselheiros não fosse possível essa discussão imediatamente deveria ser convocada uma Reunião
1719 Extraordinária para se pensar na construção da proposta orçamentária, com uma planilha já
1720 especificando valores e quantitativamente com relação aos orçamentos propostos para o próximo
1721 ano. O Conselheiro Anderson solicitou que constasse no documento a colocação da Conselheira
1722 Valéria e que, salvo engano, no 1.4 para a gestão do SUAS, tratava da descentralização do Programa
1723 Bolsa Família, tendo tratado do tema conforme a Resolução apresentaria. A Presidenta indicou que o
1724 **encaminhamento** era de inserir um item específico relacionado ao controle social, mas sabendo se o
1725 mesmo abarcaria todas as colocações feitas com relação ao Programa Bolsa Família, considerando ter
1726 uma Resolução para aprovar. Indicou que no item 1.5 ficaria: *“Para o controle social.”* Na Resolução
1727 abriria um item 5º. No item 4: *“Na gestão do Sistema Único de Assistência Social, SUAS: a)*
1728 *Manutenção do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS, IGDSUAS, e Índice de Gestão*
1729 *Descentralizado do Programa Bolsa Família, IGD PBF; b) Manutenção do CapacitaSUAS; c)*
1730 *Manutenção das ações da vigilância socioassistencial; e d) Manutenção da Rede SUAS.”* Item 5 - *“Para*
1731 *o controle social: a) Manutenção da ação de funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.”* A
1732 Conselheira Leila esclareceu que no item 1, na Proteção Social Básica, não teriam que colocar no item
1733 B ‘manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, SCFV, ofertados ou
1734 referenciados pelos CRAS’, como estava no item A para a Proteção Social Especial, indagando se não
1735 teria que fazer essa complementação no item B do incluso I, com a Conselheira Simone esclarecendo
1736 que não teria que ser feito. O Conselheiro José Crus destacou a colocação da Conselheira Leila,
1737 sugerindo no 1.2 para a Proteção Social Especial: *“A) Manutenção dos serviços de média*
1738 *complexidade, considerando a rede existente em 2014.”* A seguir, a Presidenta procedeu à leitura da
1739 nova proposta de Resolução: *“Resolução CNAS de maio de 2014. Aprovada os parâmetros da proposta*
1740 *orçamentária para a Assistência Social relativa ao orçamento 2015. O Conselho Nacional de*
1741 *Assistência Social, CNAS, em reunião realizada nos dias 06 de maio de 2014, no uso das atribuições*
1742 *que lhe confere os incisos VIII e XIV do Artigo 18 da Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a*
1743 *Resolução CNAS número 78, de 17 de maio de 2006, resolve: Artigo 1º - Aprovar os parâmetros da*
1744 *proposta orçamentária para a Assistência Social relativa ao orçamento 2015, apresentados pela*
1745 *Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,*
1746 *MDS, considerando dos pontos: I) Na proteção básica: manutenção da rede de Centros de Referências*
1747 *da Assistência Social, CRAS, existentes em 2014; b) Manutenção dos serviços de convivência e*
1748 *fortalecimento de vínculos, SCFV, considerando a rede existente em 2014; c) Manutenção das equipes*
1749 *volantes; d) Manutenção das lanchas da Assistência Social; e e) Manutenção do ACESSUAS/Trabalho.*
1750 *II) Na Proteção Social Especial manutenção dos serviços de média complexidade, considerando a rede*
1751 *existente em 2014; e manutenção dos serviços de alta complexidade, considerando a rede existente*

1752 em 2014; III) Nos benefícios assistenciais: a) Manutenção de recursos vinculados ao pagamento e
1753 operacionalização do Benefício de Prestação Continuada, BPC, e da Renda Mensal Vitalícia, RMV. IV)
1754 Na gestão do Sistema Único de Assistência Social, SUAS: a) Manutenção do Índice de Gestão
1755 Descentralizada do SUAS, IGDSUAS, e Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família,
1756 IGD PBF; b) Manutenção do CapacitaSUAS; c) Manutenção da vigilância socioassistencial; d)
1757 Manutenção das ações da Rede SUAS; V) Para o controle social: a) Manutenção da ação de
1758 funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.” Após mais algumas observações, a Presidenta
1759 colocou em processo de votação, conduzido pela Secretária-Executiva: Conselheiros e Conselheiras na
1760 titularidade: Conselheira Graça Prola: “Pela aprovação”. Conselheira Simone: “Pela aprovação”.
1761 Conselheira Solange: “Pela aprovação”. Conselheira Elizabeth: “Pela aprovação”. Conselheiro Volmir:
1762 “Pela aprovação”. Conselheira Aldenora: “Pela aprovação”. Conselheira Margareth: “Pela aprovação”.
1763 Conselheiro José Crus: “Pela aprovação”. Conselheira Maria Lúcia: “Pela aprovação”. Conselheiro
1764 Ademar: “Pela aprovação”. Conselheira Maria: “Pela aprovação”. Conselheira Jane: “Pela aprovação”.
1765 Conselheiro Anderson: “Eu quero agradecer a todas as Conselheiras e Conselheiros, principalmente
1766 ao meu amigo Volmir, que votou pela aprovação. Eu quero dizer que pela primeira vez uma Resolução
1767 que eu, na minha condução, foi muito bem aplausível pela aprovação. Muito obrigada, viva o Sistema
1768 Único. Beijinho no ombro, Simone”. Conselheira Presidenta Luziele: “Srs. Conselheiros eu voto pela
1769 aprovação, tendo tido as palavras por assim dizer antecipadas pelo Anderson que é a primeira
1770 Resolução que sai da lavra do Anderson como Coordenador e que isso significa que um usuário da
1771 Assistência Social tem toda condição de decidir por si, parabéns”. A Presidenta considerou a
1772 Resolução aprovada por unanimidade pelo Pleno. O Conselheiro Ademar observou que haviam
1773 postergado no trabalho das duas Comissões o debate sobre o investimento da Assistência Social, que
1774 era o item I das duas Comissões, discorrendo sobre essa questão. Concordeu com a Secretaria-
1775 Executiva que sempre marcavam reunião própria para discutir orçamento, tendo datas que era preciso
1776 observar, ressaltando que a proposta da Comissão de Financiamento era um balanço do PPA 2012-
1777 2015 para a próxima reunião de junho. Observou que assim, estariam iniciando nesse ano a reflexão
1778 sobre o PPA de 2016, falando sobre a questão. Após algumas observações, a Presidenta solicitou que
1779 essas colocações ficassem consignadas e registradas no mapa de deliberações para dar sequência.
1780 **Item Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos**, pela Conselheira Aldenora: “A
1781 reunião ocorreu na Esplanada dos Ministérios, no anexo do Bloco F, 1º andar, sala 119. Conselheiros
1782 presentes: Aldenora Gomes Gonzáles, Coordenadora; Luziele Maria de Souza Tapajós; Maria Lúcia
1783 Marquim, Solange Teixeira; Carlos Rogério de Carvalho Nunes; José Araújo da Silva. Ausências
1784 justificadas: Fátima Rampin: Secretária-Executiva: Celda Chaves; Lilian Guedes; Josué Santos. Pauta:
1785 informes – I) Desafios do Mapa de resultado do Plano de Ação da Comissão; II) orientações técnicas
1786 sobre o funcionamento da Secretaria-Executiva dos Conselhos de Assistência Social; III) Pauta de junho
1787 de 2014; 3.1 – Informes; 3.2 – Elaborar a programação das Reuniões Regionais: encaminhamentos: I)
1788 Com relação aos desafios do mapa de resultados do Plano de Ação da Comissão, esse ponto será
1789 pauta da Reunião Descentralizada do CNAS, pois avaliamos não haver necessidade de discussão pela
1790 Comissão de Acompanhamento aos Conselhos nesse momento. A Comissão deverá ler a agenda de
1791 desafio que foi encaminhada enviando posteriormente propostas validando a mesma. II) Sobre o

1792 documento orientações técnicas sobre o funcionamento da Secretaria-Executiva, foi lido e feitas as
1793 alterações pela Comissão. O documento será encaminhado para a próxima gestão para conhecimento
1794 e aprovação na Plenária do CNAS. III) A pauta de junho no que diz respeito a elaborar a programação
1795 das Reuniões Regionais, a Comissão vai trabalhar via e-mail essa publicação, que será apresentada a
1796 nova gestão do CNAS. Aldenora Gomes Gonzáles, Coordenadora da Comissão de Acompanhamento
1797 aos Conselhos de Assistência Social.” A Presidenta destacou o **encaminhamento** sobre a pauta de
1798 junho, de que tivessem cuidado pois não teriam reunião da Comissão, com a pauta da elaboração da
1799 programação das Reuniões Regionais sendo trabalhada por *e-mails*. A Presidenta indagou se havia
1800 alguma observação com relação ao Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos. Em não
1801 havendo, o mesmo foi aprovado pelo Pleno. A Conselheira Leila agradeceu a presença de todos,
1802 considerando ter sido um encontro bastante produtivo, destacando o encontro que haveria no dia
1803 seguinte, para o fortalecimento desse debate. A Presidenta agradeceu a presença e a participação de
1804 todos, convidando para a Reunião Descentralizada e Ampliada do dia seguinte. **ENCERRAMENTO.**
1805 Nada mais havendo a tratar, a Presidenta agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a
1806 Reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo serviço de som deste Ministério e,
1807 depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata, aprovada em reunião de
1808 de de dois mil e catorze.